



TRT da 15ª Região  
CORREGEDORIA REGIONAL  
2 0 2 0 • 2 0 2 2



000040-81.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Sorocaba - 02a Vara

### **ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

**2ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA - 0016**

**[2.001 A 2.500 PROCESSOS]**

Em 15 de fevereiro de 2022, a Excelentíssima Vice-Corregedora Regional, Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 1/2022, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 19/1/2022, páginas 1389 a 1392. Presentes a Juíza Titular ANA MARIA EDUARDO DA SILVA e o Juiz Substituto em auxílio fixo SANDRO MATUCCI. Com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho e nos dados dos sistemas processuais, apurou-se, no período correicional, o seguinte:

Jurisdição Atendida: ARACOIABA DA SERRA, VOTORANTIM, SOROCABA

Lei de Criação: 5.892/73

Data de Instalação: 15/08/1974

Data de Instalação do sistema PJE: 12/03/2014

Data da Última Correição: 1º/2/2021

## **1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS**

### **1.1. FASE DE CONHECIMENTO**

#### **1.1.1. CÉLULAS**

##### **1.1.1.1. PRÉ-PAUTA**

**1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **1.1.1.2. INSTRUTÓRIA**

**1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA**

**1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

### **1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO**

#### **1.2.1. CÉLULAS**

##### **1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO**

**1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS**

**1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

### **1.3. FASE DE EXECUÇÃO**

#### **1.3.1. CÉLULAS**

##### **1.3.1.1. FASE INICIAL**

**1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA**

**1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

### **1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

### **2. AUTOINSPEÇÃO**

### **3. METAS**

### **4. BOAS PRÁTICAS**

### **5. FORÇA DE TRABALHO**

### **6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS**

### **7. ENCAMINHAMENTOS / DETERMINAÇÕES**

#### **7.1. FASE DE CONHECIMENTO**

##### **7.1.1. PAUTA DE AUDIÊNCIAS**

##### **7.1.2. NORMATIVOS**

#### **7.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO**

#### **7.3. FASE DE EXECUÇÃO**

#### **7.4. GERAIS**

##### **7.4.1. FERRAMENTAS**

##### **7.4.2. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL**

### **8. ATENDIMENTOS**

### **9. ENCERRAMENTO**

## **1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS**

Colocação da Unidade no Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho (IGEST), nos âmbitos:

1. **Nacional:** 1.541<sup>a</sup> (entre os 25% das varas com desempenho menos satisfatório);
2. **Regional (TRT15):** 148<sup>a</sup> (entre os 25% das varas com desempenho menos

satisfatório).

Os dados de IGEST foram extraídos de <http://novoegestao.tst.jus.br/BOE/BI/> - Período de Referência: 1º/1/2021 até 31/12/2021). Nesse período de referência, a Unidade pertence à faixa de 2.501 ou mais casos novos apurados no triênio janeiro/2018 a dezembro/2020. Última atualização: 29/1/2022.

Considerando os dois últimos relatórios anteriores, como se vê na sequência:

- De 1º/10/2020 até 30/9/2021: 139ª colocação no cenário regional e 1.512ª no cenário nacional;
- De 1º/7/2020 até 30/6/2021: 139ª colocação no cenário regional e 1.510ª no cenário nacional;

Conclui-se que a Unidade demonstrou variação negativa nas posições com o decorrer dos períodos.

## **1.1. FASE DE CONHECIMENTO**

### **1.1.1. CÉLULAS**

#### **1.1.1.1. PRÉ-PAUTA**

**Missão:** Gerir o processo para a audiência, atentando-se à possibilidade de conciliação ou mediação, com dispensa de audiência, se for o caso. Se necessária a designação de audiência, esta deverá ocorrer num prazo médio razoável.

#### **1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **DIRETRIZ ESTRATÉGICA**

Esta Unidade foi inserida no Projeto Multidisciplinar desta Corregedoria Regional, em virtude de deter as maiores criticidades, segundo os índices nacionais - IGEST, como parte da Diretriz Estratégica nº 1 da Corregedoria Nacional de Justiça. Além do planejamento interno para ampliar o alcance das metas, a Unidade também contou com apoio institucional para a realização de pautas extras no período de 14/6 a 17/10/2021, renovados para 21/3 a 3/7/2022.

##### **SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR Nº 3/2021**

A consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, realizada no dia 3/2/2022, revelou que a Unidade tem 4 (quatro) salas de audiências configuradas: "**Sala 1** -

**Principal**", "**Sala 2 - Auxiliar**", "**SL2 - Mutirão**" e "**SL3 - Mutirão**", sendo que as salas "**SL2 - Mutirão**" e "**SL3 - Mutirão**" são excepcionais e se referem ao Projeto Multidisciplinar desta Corregedoria.

Assim, a Unidade cumpre o que dispõe a Ordem de Serviço CR nº 3/2021, de 14 de maio de 2021, que orienta a padronização e a organização das salas de audiências no sistema PJe nas Varas do Trabalho, porque:

- observa o limite ordinário de duas salas;
- encontram-se sob o padrão de nomenclatura "**Sala 1 - Principal**" e "**Sala 2 - Auxiliar**";
- a sala principal é utilizada, preferencialmente, pelo Juiz titular e seu substituto, e a sala auxiliar, preferencialmente, pelos Juízes auxiliares móveis ou fixos e seus substitutos;
- as duas salas de audiências ordinárias, acima elencadas, destinam-se à designação das audiências Iniciais, UNAs, Instrutórias, Conciliações e Mediações nas diferentes fases do processo.

Quanto às salas denominadas "**SL2 - Mutirão**" e "**SL3 - Mutirão**", tem-se que foram criadas, extraordinariamente, para o Projeto Multidisciplinar desta Corregedoria, portanto autorizadas nos termos do parágrafo 5º do artigo 1º da Ordem de Serviço.

Constata-se, por fim, que foram realizadas efetivamente pautas de audiências nas 4 (quatro) salas.

## **COMPOSIÇÃO DA PAUTA - SISTEMA PJE**

### **AUDIÊNCIAS REALIZADAS:**

Após a autoinspeção ocorrida no período de 2 a 13/8/2021, a consulta realizada ao sistema PJe em 3/2/2022 revela que na semana 30/8/2021 a 3/9/2021, por amostragem, a pauta realizada na Unidade foi a seguinte:

#### **"Sala 1 - Principal"**

- a **pauta semanal** da Juíza Titular foi composta de 1 (uma) audiência Inicial, 3 (três) audiências UNAs e 4 (quatro) audiências de Instrução às segundas-feiras e 2 (duas) audiências Iniciais e 6 (seis) audiência de Instrução às terças-feiras, **totalizando 16 audiências semanais**.

### **“Sala 2 - Auxiliar”**

- a **pauta semanal** do Juiz Substituto em auxílio fixo (APD desde 12/6/2019), foi composta, por dia, de 7 (sete) audiências de Instrução, 3 (três) audiências Iniciais, 1 (uma) audiência UNA e 1 (uma) audiência de Conciliação em Conhecimento às quartas-feiras, 6 (seis) audiências de Instrução, 2 (duas) audiências Iniciais, 3 (três) audiências UNAs e 1 (uma) audiência de Conciliação em Conhecimento às quintas-feiras e 6 (seis) audiências de Instrução às sextas-feiras, **totalizando 30 audiências semanais**.

Dessa forma, considerando-se apenas as salas regulares da Unidade - sem contar a audiências do Projeto Multidisciplinar - **o total apurado foi de 46 (quarenta e seis) audiências na semana**, sendo, de ambos os ritos, 7 (sete) UNAs, 29 (vinte e nove) Instruções, 8 (oito) Iniciais e 2 (duas) Conciliações na fase de conhecimento.

### **“SL2 - Mutirão”**

- a **pauta** foi composta, por dia, de 9 (nove) audiências de Instrução às segundas-feiras, 5 (cinco) audiências de Instrução às terças-feiras, 9 (nove) audiências de Instrução às quartas-feiras e 4 (quatro) audiências de Instrução às quintas-feiras, **totalizando 27 audiências semanais**.

### **“SL3 - Mutirão”**

- Essa sala teve audiências designadas apenas para o período de 14/6/2021 a 13/7/2021, antes, portanto, da autoinspeção realizada pela Unidade.

**As audiências semanais do Projeto Multidisciplinar totalizaram 27 (vinte e sete) Instruções, de ambos os ritos.**

Verificou-se ainda que a Unidade tem se valido do rito processual estabelecido no artigo 335 do CPC, quanto à apresentação de defesa, na forma facultada pelo artigo 6º do Ato GCGJT nº 11/2020 de 23/4/2020, que difere a realização da primeira audiência. Consequentemente, justifica-se um maior represamento de processos que aguardam a primeira audiência. Cite-se como exemplo o processo 0010641-25.2021.5.15.0016.

### **AUDIÊNCIAS DESIGNADAS:**

Em consulta realizada ao sistema PJe em 3/2/2022, por amostragem, na semana de 7 a 11/3/2022, a pauta a ser realizada na Unidade está configurada da seguinte maneira:

### **“Sala 1 - Principal”**

- a **pauta semanal** da Juíza Titular é composta por 2 (duas) audiências UNAs e 5 (cinco) audiências de Instrução às segundas-feiras e 8 (oito) audiências de Instrução às terças-feiras, **totalizando 15 audiências semanais**.

#### **“Sala 2 - Auxiliar”**

- a **pauta semanal** do Juiz Substituto em auxílio fixo (APD desde 12/6/2019), é composta por 6 (seis) audiências de Instrução e 1 (uma) audiência Inicial às quartas-feiras e 5 (cinco) audiências de Instrução, 1 (uma) audiência Inicial e 3 (três) audiências UNAs às quintas-feiras, **totalizando 16 audiências semanais**.

**“SL2 - Mutirão”** e **“SL3 - Mutirão”** - não há audiências designadas na semana pesquisada, possivelmente, porque a pauta extra decorrente do Projeto Multidisciplinar terá início a partir de 21/3/2022.

Em face dessas amostras, o **total apurado** é de **31 (trinta e uma) audiências na semana**, sendo, de ambos os ritos, 2 (duas) Iniciais, 5 (cinco) UNAs e 24 (vinte e quatro) Instruções, realizadas por dois magistrados.

Dessa análise conclui-se que a Juíza Titular e o Juiz Substituto em auxílio fixo comparecem à sede do MM. Juízo, em período de não pandemia, pelo menos em 2 (dois) dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Com efeito, em pesquisa por amostragem realizada em 4/2/2022, não foram encontrados processos antes retirados de pauta a pedido das partes que manifestaram contrariedade à realização de atos processuais por meio eletrônico ou virtual por absoluta impossibilidade técnica ou prática e, após, reinseridos em pauta, de sorte que não foi possível aferir o cumprimento ou não da Portaria GP-CR nº 42/2021, de 18 de outubro de 2021.

#### **DATAS DA PAUTA MAIS DISTANTES**

[considerar 1(um) mês equivalente a 30 (trinta) dias. Prazos em meses (m) e em dias (d).]

Na última correição ordinária realizada na Unidade em 1º/2/2021, foi determinado/recomendado que:

“Considerando a informação de pauta constante do relatório de autoinspeção, a mesma está composta, em média, por 17 (dezessete) audiências UNAs e 12 (doze) audiências de instrução, por semana e por magistrado. Nessa configuração e diante da eventual necessidade de inclusão de processos pendentes de designação, a Unidade deve se atentar para não mais elastecer a pauta que se encontrava em 315 dias (audiências de instrução) à época da autoinspeção, contados a partir de

03/09/2020 e, atualmente, conta com 496 dias. Para tanto, considerando a perspectiva de que se mantenha a mesma média de dias-juiz, ou seja, a atuação concomitante de dois magistrados na Unidade, a Corregedoria Regional recomenda que os MM. Juizes avaliem a possibilidade de ampliar a composição da pauta, a fim de reduzir o prazo aferido”.

Posteriormente, na última análise da Unidade, ocorrida por ocasião da autoinspeção - realizada no período de 2 a 13/8/2021 - foi informado que as audiências estavam designadas para a Juíza Titular até:

- Iniciais do rito sumaríssimo: não foi informado;
- 22/3/2022 para as Iniciais do rito ordinário: 203 dias corridos - 6m23d;
- 1º/2/2022 para as UNAs do rito sumaríssimo: 154 dias corridos - 5m4d;
- 28/3/2022 para as UNAs do rito ordinário: 209 dias corridos - 6m29d;
- 2/2/2022 para as Instruções do rito sumaríssimo: 155 dias corridos - 5m5d;
- 2/2/2022 Instruções, dependentes de perícia, do rito sumaríssimo: 155 dias corridos - 5m5d;
- 5/9/2022 para as Instruções do rito ordinário: 370 dias corridos - 12m10d;
- 5/9/2022 Instruções, dependentes de perícia, do rito ordinário: 370 dias corridos - 12m10d.

Enquanto para o Juiz Substituto em auxílio fixo, havia audiências designadas até:

- Iniciais do rito sumaríssimo: não foi informado;
- 24/3/2022 para as Iniciais do rito ordinário: 205 dias corridos - 6m25d;
- 2/2/2022 para as UNAs do rito sumaríssimo: 155 dias corridos - 5m5d;



- 19/5/2022 para as UNAs do rito ordinário: 261 dias corridos - 8m21d;
- 2/2/2022 para as Instruções do rito sumaríssimo: 155 dias corridos - 5m5d;
- 2/2/2022 Instruções, dependentes de perícia, do rito sumaríssimo: 155 dias corridos - 5m5d;
- 21/9/2022 para as Instruções do rito ordinário: 386 dias corridos - 12m26d;
- 21/9/2022 Instruções, dependentes de perícia, do rito ordinário: 386 dias corridos - 12m26d.

A Unidade registrou a seguinte observação na autoinspeção:

“Datas e quantidades observadas em 31/8/2021.

Os processos que aguardam a designação de audiência INI são especificamente as ações de Consignação em Pagamento, em que ainda não foi possível a regularização do pólo passivo, sendo necessária a intimação dos supostos herdeiros por Oficial de Justiça”.

Deve-se destacar que a Unidade constou como data da pesquisa o dia 31/8/2021. Por óbvio, se autoinspeção ordinária ocorreu entre 2 a 13/8/2021, entende-se tal data mencionada como erro material.

Como se vê, a composição da pauta informada em autoinspeção, portanto, seis meses após a última correção, teve a eficácia de reduzir os prazos das audiências de Instruções, que se encontravam em torno de 496 (quatrocentos e noventa e seis dias) dias, como determinado na correção ordinária anterior.

Na sequência, a **consulta ao sistema PJe**, realizada no dia 4/2/2022, foram constatadas as seguintes datas no que tange às **audiências mais distantes**:

#### **Sala 1 - Principal**

- 10/5/2022 para as Iniciais do rito sumaríssimo: 95 dias corridos - 3m5d;
- 15/3/2022 para as Iniciais do rito ordinário: 39 dias corridos - 1m9d;

- 6/12/2022 para as UNAs do rito sumaríssimo: 305 dias corridos - 10m5d;
- 11/4/2023 para as UNAs do rito ordinário: 431 dias corridos - 14m11d;
- 23/1/2023 para as Instruções do rito sumaríssimo: 353 dias corridos - 11m23d;
- 17/4/2023 para as Instruções do rito ordinário: 437 dias corridos - 14m17d;
- 15/2/2022 para as Conciliações: 11 dias corridos.

### **Sala 2 - Auxiliar**

- 8/6/2022 para as Iniciais do rito sumaríssimo: 124 dias corridos - 4m4d;
- 17/3/2022 para as Iniciais do rito ordinário: 41 dias corridos - 1m11d;
- 25/1/2023 para as UNAs do rito sumaríssimo: 355 dias corridos - 11m25d;
- 29/3/2023 para as UNAs do rito ordinário: 418 dias corridos - 13m28d;
- 15/2/2023 para as Instruções do rito sumaríssimo: 376 dias corridos - 12m16d;
- 30/3/2023 para as Instruções do rito ordinário: 419 dias corridos - 13m29d;
- 24/2/2022 para as Conciliações: 20 dias corridos.

### **“SL2 - Mutirão” e “SL3 - Mutirão”**

- não há audiências designadas na semana pesquisada, possivelmente, porque a pauta extra decorrente do Projeto Multidisciplinar terá início a partir de 21/3/2022.

### **OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA**

Há 20 (vinte) cartas precatórias pendentes de devolução na Unidade (consulta realizada em 4/2/2022). No entanto, por uma limitação do sistema, não é possível filtrar quantas delas são cartas precatórias inquiritórias.

Consultado o painel de audiências no sistema PJe, constatou-se que não há audiência de inquirição de testemunhas (cartas precatórias inquiritórias) designadas na pauta de audiências da Vara.

Da análise da estruturação da pauta de audiências, realizada em 4/2/2022, verificou-se por amostragem que a Unidade aparentemente aplica o conceito de pauta otimizada, escalonando os processos por complexidade e por similaridade de reclamadas.

No Relatório pós correição, foi determinado que a Unidade saneasse os *chips* relativos às audiências, a fim de que fosse possibilitada a aferição da quantidade de processos a serem agendados. Foi determinado, ainda, que a Vara informasse quais as providências adotadas para que o agendamento das audiências fosse mais célere e na maior quantidade possível.

Em Relatório de autoinspeção a Unidade informou que:

“A Unidade foi incluída no Plano Multidisciplinar da Corregedoria, tendo em vista o elevado número de processos ainda sem audiências realizadas.

De acordo com o levantamento feito à época, com base no chip “audiência - não designada”, a Unidade apresentava um total de 1404 processos sem designação de audiências. Nesse total estavam incluídos os processos inseridos na Meta 2 do CNJ.

Após realizarmos um saneamento nesse chip, em 12/05/2021 iniciamos o mutirão visando a redução de prazos para realização de audiências.

Foram agendados, em média, 120 processos para cada período e exclusivamente processos inseridos na Meta 2, iniciando com os processos com data de distribuição mais antiga.

Até a presente data, cinco magistrados já atuaram no mutirão e há designação para um sexto magistrado para o último período. Com isso, totalizaremos 720 processos inseridos em pauta.

Atualmente, temos em torno de 420 processos com o chip “audiência - não designada”, sendo menos de 20 distribuídos até o ano de 2019 (Meta 2).

Conforme despacho proferido no Proad 0000137-81.2021.2.00.0515, a Unidade ultrapassou o percentual mínimo exigido de 70% para priorização do acompanhamento, apresentando tendência positiva que deve ser mantida, razão pela qual deixou de ser acompanhada no item Meta 2.

Não obstante o término do mutirão de audiência, a Unidade continuará atenta aos processos inseridos na Meta 2, sempre visando a tramitação da forma mais célere possível.[...]”

Porém, em consulta ao sistema PJe, na tentativa de se apurar a quantidade de processos pendentes de designação de audiência, por meio do *chip* “Audiência-não designada”, tem-se o resultado de 541 (quinhentos e quarenta e um) processos da fase de conhecimento. Contudo, foram notadas inconsistências, como no processo 0010275-20.2020.5.15.0016, que possui audiência agendada para o dia 23/3/2022.

Já a busca pelo *chip* "Incluir em Pauta - Instrução" localizou apenas 1 (um) processo sem inconsistências. Por fim, a busca utilizando o *chip* "Incluir em Pauta" não localizou processos na fase de conhecimento.

Verificou-se ainda que, na tarefa "Triagem Inicial", constam 71 (setenta e um) processos novos, sendo o mais antigo de 18/1/2022. Desse total, há 21 (vinte e um) pendentes de designação de audiência, uma vez que a Vara **não faz** a inclusão de processos na pauta de forma automática.

Além disso, cabe ressaltar que o prazo das audiências de Instrução, que se encontravam no período de autoinspeção em 155 dias corridos para o rito sumaríssimo e 370/386 dias corridos para o rito ordinário, passaram a ser, no momento da atual pesquisa, de 353/376 dias corridos para as Instruções do rito sumaríssimo e 437/419 dias corridos para o rito ordinário.

Assim, a Unidade deverá continuar a empreender ações mais céleres para continuar a cumprir as determinações constantes do Relatório pós correição.

#### **TABELAS DIAS-JUIZ**

Registre-se que a Unidade contou com a média de 55,1 dias-juiz no período de 1/2021 a 12/2001. Esse índice indica que no período em referência, por mês, havia a disponibilidade diária de mais de um Juiz. Ao considerar o mês com 30 (trinta) dias, é de se concluir que houve a atuação de um juiz na Unidade nesses 30 (trinta) dias do mês e de mais um segundo juiz por, pelo menos, 25 (vinte e cinco) dias, atuando concomitantemente.

É possível que haja incompatibilidade das informações contidas nos itens 1 - TITULARIDADE e 2 - JUÍZES AUXILIARES E SUBSTITUTOS (período de aferição fevereiro a dezembro/2021), com o item 10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS (pág. 51, tabela de Dias-Juiz) do relatório correicional - período de aferição janeiro a dezembro/2021, e questões fáticas havidas na Unidade.

O item 10.2 pode não ter computado a designação de juízo substituto para as férias e afastamentos legais dos magistrados que atuaram na Unidade, por falha na carga de dados administrativos, que não identificou o vínculo entre magistrados substitutos e a Unidade. A inconsistência está sob apreciação da Assessoria de Apoio aos Magistrados.

#### **AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)**

A 2ª Vara do Trabalho de Sorocaba está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCS-JT) de Sorocaba, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

O plano de trabalho apresentado pelo CEJUSC disponibilizou a quantidade de 86 (oitenta e seis) audiências para esta Unidade para o período de seis meses - de dezembro de 2021 a maio de 2022.

O relatório pós correicional apontou que a Unidade envia processos ao CEJUSC e a Unidade informou no formulário de autoinspeção que o Centro contou com a participação de funcionário da Unidade.

Registre-se que, em resposta ao relatório pós correição, a Unidade informou que foi estabelecido, com o CEJUSC, uma pauta de audiências Iniciais com início previsto para junho de 2021.

Ao enviar processos para realização de conciliação ou mediação no CEJUSC, a Unidade informou que designa mediador para a realização das audiências no CEJUSC que atende sua jurisdição, nos termos da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021, de 3 de agosto de 2021.

#### **ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PRÉ-PAUTA**

Os processos abaixo elencados foram analisados no período compreendido entre 4/2/2022 e 7/2/2022. Eles revelam a reiteração no descumprimento de alguns normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição e da análise pós-correicional, que embasam a presente análise em conjunto com o relatório de autoinspeção:

- **artigo 60 da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - foi efetuada a inclusão do processo 0010668-76.2019.5.15.0016 na ferramenta GIGS como processo de tramitação preferencial, conforme determinado em despacho pós-correicional. Entretanto, foi verificado que o controle em relação ao prazo não foi rigoroso, haja vista que o trânsito em julgado ocorreu em 18/10/2021 e foi certificado apenas em 7/2/2022.

#### **1.1.1.2. INSTRUTÓRIA**

**Missão:** Coleta de provas

**Fatores críticos de sucesso:** gerir com procedimentos otimizados os atos que resultem na produção de provas.

##### **1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

#### **ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA INSTRUTÓRIA**

- **Ordem de Serviço CR nº 4/2021** - conclui-se que a Unidade permanece descumprindo o disposto na Ordem de Serviço CR nº 4/2021, que versa sobre a correta utilização da funcionalidade GIGS e *chips*, em diversos casos.

Do mesmo modo que nas pesquisas pós-correicionais realizadas em maio de 2021, foram encontrados nas pesquisas efetuadas entre 4/2/2022 e 7/2/2022, processos com o *chip* “Audiência não - designada” mas que já foram incluídos em pauta, o que é incongruente, como se vê nos processos 0011166-07.2021.5.15.0016 e 0011800-03.2021.5.15.0016, por exemplo.

Foram verificados ainda 38 (trinta e oito) processos que possuem o *chip* “Audiência não - designada” mas estão na tarefa “Aguardando Audiência” do sistema PJe, como se vê no processo 0010202-48.2020.5.15.0016.

Quanto ao uso de GIGS, observou-se, em 4/2/2022, que há 76 (setenta e seis) processos com prazos vencidos (das três fases processuais).

- **Comunicado GP-CR nº 12/2021, de 25 de maio 2021** - no processo 0010216-32.2020.5.15.0016 observou-se que a Unidade cumpre o disposto no Comunicado GP-CR nº 12/2021 que dispõe sobre a utilização do sistema AUD 4.0 no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, haja vista que, em consulta ao *link* da gravação da audiência disponibilizado no sistema PJe, aferiu-se que o secretário de audiência utilizou a referida versão do sistema AUD quando da realização do ato.
- **Ordem de Serviço nº 01/2022, de 18 de janeiro de 2022** - no processo 0010216-32.2020.5.15.0016, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, observou-se que a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência e forneceu o *link* de acesso à gravação no dia seguinte no sistema PJe, embora ele tenha sido incluído em sigilo. Não consta da ata de audiência a indexação da gravação audiovisual, que consiste na indicação dos temas, com base no tempo de duração da gravação audiovisual, do espaço temporal no qual cada tema ou tema complementar é abordado, em relação a cada um dos depoimentos colhidos. Entretanto, houve a transcrição em ata do depoimento tomado.

## **MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO**

### **PROCESSO MAIS ANTIGO**

Quanto aos 5 processos com maiores tempos de tramitação na fase de conhecimento - item 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, pag. 26 do relatório correicional -, constatou-se que da distribuição até o encerramento da Instrução o mais antigo é o processo 0011655-20.2016.5.15.0016, distribuído em 06/07/2016, com 2.004 (dois mil e quatro) dias. Foi constatado em consulta ao sistema PJe que referido processo não está sendo monitorado por meio da ferramenta GIGS e possui audiência de instrução designada para 10/3/2022.

## **TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA**

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que é a do processo 0010152-27.2017.5.15.0016, cuja entrada na fase ocorreu em 22/05/2017 e a distribuição em 26/1/2017 e conta com 1.800 (mil e oitocentos) dias. Referido processo não está sendo monitorado por meio da ferramenta GIGS e tem audiência de instrução designada para 19/4/2022.

## **EXISTÊNCIA DE SUBCAIXAS**

Ao consultar o painel da Unidade no sistema PJe, constatou-se não haver subcaixas com processos da fase de conhecimento.

## **CONTROLE DE PROVA TÉCNICA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA**

No que diz respeito ao controle de perícia, é certo que a Unidade cumpre os normativos, conforme observado no processo 0010659-46.2021.5.15.0016 pois não exige, mas apenas sugere depósito prévio para Perito e, no despacho em que há determinação de realização de perícia, houve a indicação exata do local da diligência e a identificação do objeto a ser periciado.

Já quanto a eventual atraso na entrega do laudo, não foram localizados processos recentes em que tenha havido cobrança ou cominação de destituição.

A Unidade não se manifestou sobre eventuais reuniões com os peritos com o objetivo de esclarecer a relevância da assistência que prestam e a fim de obter deles o comprometimento e alinhamento necessários ao êxito da célere prestação jurisdicional, bem como a eficácia da prática acerca da disponibilização da agenda do perito, portanto infere-se que não foram realizadas.

## **INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS**

A Unidade cumpriu o disposto na Portaria CR nº 4/2017, pois houve designação de audiência de Instrução no próprio ato que determina a prova pericial, como se vê nos processos 0010659-46.2021.5.15.0016 e 0010044-56.2021.5.15.0016.

## **CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO**

A juíza titular ANA MARIA EDUARDO DA SILVA (Titular), conforme dados extraídos do sistema e-Gestão, atualizados até 31/12/2021, tinha em seu poder 28 (vinte e oito) processos em conclusão para além do prazo legal. A produtividade da Magistrada é acompanhada pelo Pedido de Providências no 0000556-04.2021.2.00.0515. Ela reside nos limites da jurisdição em que atua e não há registro de pedido de Correição Parcial em face da Magistrada que tenha sido acolhido nos últimos doze meses.

O juiz substituto SANDRO MATUCCI (APD desde 12/6/2019) não possui processos em conclusão para julgamento por prazo superior a 30 dias úteis, conforme dados de 31/12/2021, submetidos ao devido saneamento. Não figura como interessado em pedido de

providências para acompanhamento de produtividade. Reside na sede da circunscrição em que atua e não há registro de pedido de Correição Parcial em face do Magistrado que tenha sido acolhido nos últimos doze meses.

Já o relatório “Audiências Realizadas, sem Conclusão” do SAOPJe, extraído em 4/2/2022, aponta 164 (cento e sessenta e quatro) processos. Assim, aparentemente, a Unidade não o utiliza para controle e gerenciamento dos processos que devem ser enviados à conclusão do magistrado para a prolação de sentença.

### **1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA**

**Missão:** declarar o decurso do prazo para interposição de recurso ordinário ou processá-lo.

**Fator crítico de sucesso:** processar com agilidade recursos, observando os procedimentos sugeridos pela Corregedoria, para que o trânsito em julgado seja alcançado com a brevidade possível.

#### **1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS**

##### **ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PÓS-PAUTA**

##### **REMESSA À SEGUNDA INSTÂNCIA**

Ao analisar o painel do PJe da Unidade em 4/2/2022, constatou-se que há 16 (dezesseis) processos paralisados na tarefa “Remeter ao 2º Grau”, sendo o processo 0010685-83.2017.5.15.0016 o mais antigo na tarefa (desde 31/1/2022).

O acúmulo de processos nessa tarefa demonstra a ausência de tramitação efetiva à 2ª Instância, assim como a fragmentação de atos, contrariando a Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012.

##### **ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO**

Quanto aos pendentes de finalização há, atualmente, 1.614 (mil seiscentos e quatorze) processos aguardando a primeira audiência, 582 (quinhentos e oitenta e dois) aguardando o encerramento da Instrução, 158 (cento e cinquenta e oito) aguardando prolação de sentença, 461 (quatrocentos e sessenta e um) aguardando cumprimento de acordo e 1.474 (mil quatrocentos e setenta e quatro) solucionados pendentes de finalização na fase (dados apurados até 12/2021). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

No que se refere aos incidentes processuais, observa-se que havia 53 (cinquenta e três) embargos de declaração e 15 (quinze) tutelas provisórias pendentes até dezembro de 2021. Em consulta ao sistema PJe da Unidade no período de apuração dos processos,



verificou-se que não há petições pendentes de análise, com requerimento de antecipação de tutela.

Já quanto ao índice de incidentes processuais resolvidos, tem-se a média de 35,1, contra 38,4 do grupo e 35,4 do E.Tribunal.

Da análise das pendências relativas aos Recursos (item 8 do relatório correicional), verifica-se que em dezembro de 2021 havia 108 (cento e oito) Recursos Ordinários, 1 (um) Recurso Adesivo e 2 (dois) Agravos de Instrumento sem juízo de admissibilidade.

Os gráficos indicam a tendência de aumento de tutelas provisórias e embargos de declaração pendentes em dezembro de 2021.

### **PROCESSOS SOLUCIONADOS**

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito, a Unidade está aquém dos resultados médios evidenciados em outras varas. Ela tem a média de 82,7 processos solucionados mensalmente por juiz, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem o índice - 87,1- e o E.Tribunal, em geral, soluciona 85,1 processos com exame de mérito por juiz. Os resultados apurados compreendem o período entre 1/2021 e 12/2021.

### **ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO**

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados **neste período correicional de 2/2021 a 12/2021, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade é de 40%.**

O índice resulta da proporção entre os 728 (setecentos e vinte e oito) acordos homologados na fase de conhecimento e os 1.905 (mil novecentos e cinco) feitos solucionados pelo Juízo (excluídos os solucionados em razão de desistência ou arquivamento).

Se considerados **os 12 meses de 1/2021 a 12/2021**, a Unidade solucionou 1.941 (mil novecentos e quarenta e um) processos - excluídos os solucionados em razão de desistência ou arquivamento -, dos quais houve 747 (setecentos e quarenta e sete) acordos homologados, o que representa **a taxa líquida de 40%.**

Já **a Taxa de Conciliação Líquida do respectivo Fórum, nos 12 meses de 1/2021 a 12/2021, é de 36%**, índice que resulta da proporção entre os 3.284 (três mil duzentos e oitenta e quatro) acordos homologados na fase de conhecimento e os 9.504 (nove mil quinhentos e quatro) feitos solucionados pelo Juízo (excluídos os solucionados em razão de desistência ou arquivamento).

### **JUÍZO 100% DIGITAL**

Em consulta ao painel da Unidade por meio do *chip* “Juízo 100% Digital”, não foram localizados processos. Entretanto, verificou-se que o 0011800-03.2021.5.15.0016 tramita sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo graus, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, embora tal processo não possua o *chip* referido.

O processo 0011800-03.2021.5.15.0016 foi distribuído em 29/11/2021 e foi tramitado pela Unidade apenas 8/12/2021 por meio de despacho em que foi designada audiência inicial para 8/2/2022.

Logo, em mencionado processo, não se verificou a correta anotação da identificação do “Juízo 100% Digital” mediante funcionalidade própria no sistema PJe, nem a utilização das ferramentas GIGS e *chips* para conferir maior celeridade à tramitação processual neste regime especial, obedecendo ao disposto no anexo da Ordem de Serviço CR nº 4/2021.

## **1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO**

Em continuidade ao trabalho aprofundado desenvolvido em 2021, por meio do qual foram detectadas inconsistências na tramitação dos processos, bem como o descumprimento de normativos regionais e nacionais, foi feita uma nova verificação dos problemas já apontados, de modo a verificar se a Unidade alterou definitivamente o seu procedimento para atender aos normativos vigentes.

Para esta apuração foram considerados os dados do e-Gestão até dezembro/2021.

As principais constatações seguem apontadas.

### **1.2.1. CÉLULAS**

#### **1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO**

**Missão:** Encaminhar o processo à homologação dos cálculos, com a celeridade possível, utilizando a conciliação ou a mediação para os casos em que a equipe de liquidação entender possível.

**Fator crítico de sucesso:** No cumprimento das obrigações de fazer utilizar a boa prática de determinar que o reclamante leve a CTPS em mãos para assinatura pela Reclamada, Entrega das guias TRCT e SD diretamente ao reclamante, liberação do depósito recursal assim que possível e anteriormente a intimação para apresentação de cálculos pelas partes ou perito, especialmente quando houver verbas líquidas como danos morais.

#### **1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, no período de 3 e 4/2/2022, em que se verificou o reiterado descumprimento dos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição e das análises pós correicionais, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

## **ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO**

### **APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS**

Diferentemente do constatado quando do relatório pós-correição, observou-se, analisando os processos 0010550-66.2020.5.15.0016, 0012093-41.2019.5.15.0016 e 0010185-75.2021.5.15.00165, que houve alteração dos despachos inaugurais da fase, deixando de constar neles todas as determinações feitas na ata de correição anterior. Atualmente, só consta nos despachos prazo para apresentação das contas pela parte autora e, independentemente de nova intimação, prazo para impugnação/manifestação pela parte contrária, sem qualquer outra deliberação. Portanto, ao contrário do que anteriormente apurado, o despacho não mais está otimizado/customizado, necessitando novas conclusões para que o processo tenha seu regular prosseguimento. Inobservância à orientação descrita na Recomendação CR nº 05/2019, a qual visou à otimização dos procedimentos na Liquidação. De acordo com o normativo, orienta-se que a liquidação da sentença seja conduzida de forma customizada, a fim de **evitar procedimentos ineficazes e conferir maior celeridade** à tramitação na fase. Os despachos da fase de liquidação devem **concentrar o maior número possível de atos**, a fim de impulsionar o processo durante toda a fase, sem a necessidade de reiteradas conclusões, tendo como norte os fluxos para **padronização dos procedimentos** e das diretrizes disponíveis na ferramenta WikiVT ([fluxonacional.jt.jus.br](http://fluxonacional.jt.jus.br)). Atende, ainda, o disposto no artigo 5º, § 1º, da Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR 03/2020, quanto às informações de dados bancários, evitando-se dilações de prazos.

Observou-se, também, analisando os processos 0010077-80.2020.5.15.0016, 0012050-07.2019.5.15.00116 e 0012266-82.2016.5.15.0109 (redistribuído da 3ªVT de Sorocaba), a não observância pela Unidade da boa prática denominada “controle da perícia”, recomendada pela Corregedoria há muito tempo para a fase de conhecimento, mas que pode e deve ser utilizada na fase de liquidação.

### **DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO / RETORNO DOS AUTOS DA 2ª INSTÂNCIA**

Embora não tenha havido determinação quanto ao item em apreço na ata de correição anterior ou no relatório pós-correição, apurou-se, a partir dos processos 0010227-66.2017.5.15.0016, 0011073-49.2018.5.15.0016, 0010664-39.2019.5.15.0016 e 0010887-26.2018.5.15.0016, que a Unidade tem remetido ao CEJUSC, processos para conciliação/mediação, atentando-se para os critérios estabelecidos para as remessas de processos da fase de liquidação ao CEJUSC, estabelecidos na Ordem de Serviço do

CEJUSC Sorocaba 1/2021. Porém, verificou-se não ser praxe, o número de processos em que utilizam-se desse procedimento são poucos.

## **PETIÇÕES PENDENTES DE ANÁLISE / PETIÇÕES COM INFORMAÇÃO DE DEPÓSITO DE VALORES**

Muito embora, à época do relatório pós-correição, não foi constatada nenhuma pendência de petição informando depósitos de valores, sem análise pelo Juízo, a consulta feita ao escaninho “petições não apreciadas” demonstrou a existências de expedientes informando depósitos e que até a presente data não foram levados à conclusão para apreciação. Por amostragem, cita-se os processos 0012266-36.2017.5.15.0016 (juntado em 21/9/2021), 0010172-86.2015.5.15.0016 (juntado em 15/10/2021) e 0012990-74.2016.5.15.0016 (juntado em 21/10/2021).

### **1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS**

**Missão:** Homologar os cálculos, citar a parte e liberar valores pagos espontaneamente.

**Fator crítico de sucesso:** Encaminhar o processo à homologação dos cálculos assim que estiverem disponíveis, com análise criteriosa das opções para sua elaboração pelo reclamante, perito ou pela reclamada.

#### **1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO**

Conforme informações extraídas do relatório e-Gestão e IGEST verifica-se que atualmente a Unidade possui 882 (oitocentos e oitenta e dois) processos pendentes de decisão de liquidação, enquanto no relatório pós-correicional apontou 953 (novecentos e cinquenta e três).

Desses, não há como identificar os processos aptos para prolatar decisão de liquidação, posto não haver qualquer lançamento efetuado no GIGS “LIQ – HOMOLOGAR CÁLCULOS”, como disposto na Ordem de Serviço CR nº 4/2021, de 7 de junho de 2021.

Há que ressaltar que houve, conforme informado na manifestação apresentada ao relatório pós-correição, auxílio dado através do Multidisciplinar, contando a Unidade com 3 (três) servidores de outras Unidades, trabalhando 1h30 por dia, sendo 2 (dois) dedicando-se à homologação de cálculos e o terceiro, em tramitações processuais na fase de liquidação e conhecimento ocorreu no período de 28/05 a 30/09/2021, na fase de liquidação e conhecimento.

## **UTILIZAÇÃO DE GIGS E CHIPS**

Apurou-se que a Unidade deixou de utilizar as ferramentas GIGS e chips no auxílio para a gestão processual. Analisando os processos 0011242-75.2014.5.15.0016, 0011295-85.2016.5.15.0016, 0011105-54.2018.5.15.0016, 0010185-75.2021.5.15.0016, vê-se que em todas as tarefas, atualmente, não há qualquer lançamento de prazos no GIGS, inclusive no que toca aos processos para homologação de cálculos, como apurado em item próprio.

Demonstra, assim, o descumprimento à Ordem de Serviço CR nº 4/2021, de 7 de junho de 2021, dificultando, em muito, a gestão processual da Unidade.

## **CERTIFICAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SALDOS EM CONTAS JUDICIAIS**

Constatou-se que a Unidade, analisando os processos 0012408-11.2015.5.15.0016, 0000353-67.2011.5.15.0016, 0012135-95.2016.5.15.0016 e 0013090-63.2015.5.15.0016, não certifica em todos, antes da baixa definitiva, os processos a inexistência de saldos nas contas judiciais e recursais.

## **VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO**

Verificou-se, por fim, a seguinte variação processual desde a última correição, ocorrida em 1º/2/2021, quanto aos processos pendentes de finalização na fase: **de** 1.295 (mil duzentos e noventa e cinco) processos para os **atuais** 1.237 (mil duzentos e trinta e sete) processos, sendo 882 (oitocentos e oitenta e dois) com decisão de liquidação pendentes e 355 (trezentos e cinquenta e cinco) processos liquidados pendentes de finalização.

## **MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO**

Com relação aos processos mais antigos na fase constatou-se:

- **0091000-84.2006.5.15.0016**, com 3.797 (três mil setecentos e noventa e sete) dias: processo finalizado na fase, com registro do início da execução em 26/1/2022. Há nos autos identificação, através da funcionalidade GIGS, como sendo um dos 5 (cinco) processos mais antigos da fase;
- **0000831-75.2011.5.15.0016**, com 3.738 (três mil setecentos e trinta e oito) dias: processo permanece sobrestado no C. TST, para a análise do recurso extraordinário. Há nos autos identificação, através da funcionalidade GIGS, como sendo um dos 5 (cinco) processos mais antigos da fase;

- **0110900-48.2009.5.15.0016**, com 2.467 (dois mil quatrocentos e sessenta e sete) dias: processo com despacho exarado em 27/1/2022 deferindo ao espólio reclamante o prazo de 60 (sessenta) dias para juntar aos autos certidão negativa de dependentes junto ao INSS. Há nos autos identificação, através da funcionalidade GIGS, como sendo um dos 5 (cinco) processos mais antigos da fase;
- **0000283-79.2013.5.15.0016**, com 2.340 (dois mil trezentos e quarenta) dias: processo encaminhado ao arquivo definitivo em 27/1/2022; e
- **0001809-18.2012.5.15.0016**, com 2.319 (dois mil trezentos e dezenove) dias: processo com decisão homologando acordo, prolatada em 3/8/2021, com previsão de término em 25/10/2021. Os recolhimentos previdenciários já estão comprovados. Não há nos autos identificação, através da funcionalidade GIGS, como sendo um dos 5 (cinco) processos mais antigos da fase.

## **SITUAÇÕES PROCESSUAIS / PROCESSOS PENDENTES DE SANEAMENTO**

Embora a Unidade tenha informado o início dos trabalhos de saneamento da tarefa “Análise”, anteriormente determinada, com previsão de término deste saneamento em 30/6/2021, a análise atual demonstra a continuidade do represamento de processos na tarefa “Análise”, atualmente com 48 (quarenta e oito) processos da fase de liquidação, o mais antigo de 25/11/2021.

Constatou-se, também, um número bastante elevado de processos da fase na tarefa “Prazo Vencido”, atualmente 229 (duzentos e vinte e nove), o mais antigo de 7/10/2021. E, na tarefa “Comunicação e Expedientes”, 28 (vinte e oito) processos, sendo o mais antigo datado de 13/11/2021.

A situação encontrada impacta muito no prazo médio, fazendo com que haja um retardamento na tramitação processual e, conseqüentemente, prolonga a permanência dos processos na liquidação e, ainda, por se tratar de tarefas intermediárias, devem ser analisadas com celeridade para que o processo tenha seu trâmite regular e efetivo.

### **1.3. FASE DE EXECUÇÃO**

Em continuidade ao trabalho aprofundado desenvolvido em 2021, por meio do qual foram detectadas inconsistências na tramitação dos processos, bem como o descumprimento de normativos regionais e nacionais, foi feita uma nova verificação dos problemas já apontados, de modo a verificar se a Unidade alterou definitivamente o seu procedimento para atender aos normativos vigentes.

Para esta apuração foram considerados os dados do e-Gestão até 31/12/2021.

As principais constatações seguem apontadas.

**Missão:** Expropriar e pagar os valores devidos.

**Fator crítico de sucesso:** Alinhamento dos procedimentos ao Provimento GP-CR 10/2018, às ordens de serviço decorrentes e à parametrização local

### **1.3.1. CÉLULAS**

#### **1.3.1.1. FASE INICIAL**

**Missão:** Bloquear ativos financeiros via BACENJUD e, se infrutífero, cumular execuções e realizar registros cadastrais.

**Fator crítico de sucesso:** Bloqueio via convênio SISBAJUD. Pesquisa no sistema EXE15 para verificação de outras execuções em andamento contra o mesmo reclamado com a cumulação das execuções em caso positivo, informação no Mandado de Pesquisas Básicas dos bens pesquisados ou constrictos que não sirvam à execução. Registrar no BNDT, SERASA e sistema EXE15. Expedir o mandado padronizado de pesquisa patrimonial.

#### **OFICIAIS DE JUSTIÇA:**

**Missão:** Identificar, localizar e apreender bens que após expropriados possam pagar a execução.

**Fator crítico de sucesso:** Alinhamento com iter procedimental na execução previsto nas normas da Corregedoria.

#### **1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **ANÁLISE DA FASE DE EXECUÇÃO**

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, entre 4 e 7/2/2022, período em que se verificou o reiterado descumprimento dos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição e das análises pós correicionais, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

Ressalte-se que, nos casos em que os normativos são cumpridos pela Unidade, não haverá menção neste parecer.

**NÃO GARANTIDA A EXECUÇÃO - EXECUÇÃO FORÇADA**

No Relatório Pós Correicional ficou determinado o seguinte:

**“Determinação:** “Determina-se a imediata conclusão dos processos 0001185- 32.2013.5.15.0016 e 0012571-54.2016.5.15.0016, que aguardam desde 5/2020 e 11/2020, respectivamente, o prosseguimento da execução com a tentativa de bloqueio pelo SISBAJUD.

Registra-se que essa morosidade demonstra que a Unidade não prioriza atos processuais referentes aos feitos que aguardam pagamento ou garantia da execução, o que contraria a Portaria GP-VPJ-CR no 07/2012 e implica no agravamento dos índices da Unidade”.o

**Constatação individualizada:**

- **0001185-32.2013.5.15.0016:** Houve tentativa de bloqueio de valores com parcial positividade. Certidão do Oficial de Justiça com indicação de valores bloqueados, desde 17/2/2021, sem prosseguimento para a intimação quanto ao resultado da ferramenta utilizada, existindo, ainda, valores anteriormente bloqueados, tendo expirado o prazo para o devedor se manifestar.

**Deverá a Secretaria, no prazo de 10 (dez) dias, proceder ao devido prosseguimento do feito, com liberação dos valores aptos e intimação dos devedores sobre os novos bloqueios efetuados. Deverá, ainda, utilizar as ferramentas chips e GIGS, para o gerenciamento das tarefas, a fim de propiciar efetivo e célere prosseguimento.**

- **0012571-54.2016.5.15.0016:** Efetuada a intimação dos reclamados quanto aos bloqueios parciais efetuados, porém em 23/2/2021 foi certificada a devolução da notificação.

**Providencie a Secretaria, no prazo de 10 (dez) dias, o regular andamento do feito, possibilitando, se o caso, a liberação dos valores apreendidos.”** (destaques do original)

A Unidade se manifestou no PJeCor, assim pontuando:

**“0001185-32.2013.5.15.0016**

Tratam-se de autos reunidos. Foi feito o saneamento, com a inclusão dos demais reclamantes na autuação e determinação de liberação do numerário bloqueado de forma proporcional. Determinado o prosseguimento da execução, com pedido de reserva de numerário em autos que tramitam na 1a Vara local, bem como o uso das demais ferramentas eletrônicas. Foram feitas as devidas anotações no sistema EXE15.

**0012571-54.2016.5.15.0016**

Intimada a parte autora para indicação de conta corrente para transferência do numerário. Determinado o prosseguimento da execução com a expedição de mandado de pesquisas básicas.” (sic - destaques do original)

Em consulta ao sistema do PJE, verificou-se que, não obstante a determinação para tanto, as determinações não foram devidamente cumpridas, conforme constatação individualizada:



- **0001185-32.2013.5.15.0016:** Ainda que tenham sido liberados os valores, e determinada a reserva de numerários em outros autos, não foram utilizadas as ferramentas CHIPS E GIGS. Ressalto que se encontra na tarefa “preparar expedientes e comunicações” desde 9/7/2021. **Determinação cumprida parcialmente.**
- **0012571-54.2016.5.15.0016:** Foi dado andamento à execução, **conforme determinado no relatório**, com a intimação do exequente. Porém, este não apresentou conta bancária para transferência dos valores bloqueados. Os autos têm como último andamento a inserção de uma certidão de penhora a termo, juntada em 24/9/2021, sem qualquer deliberação posterior, **em desrespeito à Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012.**

## **OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - DILIGÊNCIAS ANTERIORES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES**

Acerca do tema em questão, no relatório pós correicional constou a seguinte determinação:

“(omissis)

**Determinação:** “Que o processo no 0010792-98.2015.5.15.0016 seja imediatamente levado à conclusão uma vez que o feito não foi cadastrado no sistema EXE15, na forma do Provimento GP-CR no 10/2018 (art. 5o). Idem processo no processo 0010446-45.2018.5.15.0016”.

**Constatação:** Não foi cumprida pela Unidade a determinação para cadastramento dos feitos citados no EXE15.

**Deverá a Vara, no prazo de 5 (cinco) dias, justificar o descumprimento, bem como providenciar a inclusão determinada.”** (destaques do original)

Em resposta, a Unidade pontuou que os processos foram devidamente inseridos no EXE15.

No entanto, em pesquisa realizada no sistema EXE15 não se verificou o cadastramento no sistema retro mencionado, **o que evidencia o descumprimento da determinação.**

## **SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO**

No Relatório da Pós Correição, constou a seguinte informação:

**“Determinação:** “Considerando a informação constante no relatório da autoinspeção, de que o MM. Juízo entendeu estar prejudicada, em razão do teletrabalho, a realização das audiências de conciliação semanais determinadas no artigo 108, II da Consolidação dos Provimentos da CGJT, determina-se a rigorosa observância aos termos da Portaria GP-CR 06/2020, que estabelece medidas para o retorno gradual ao trabalho presencial, atendimento ao público e realização de sessões e audiências no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15a Região”.

**Constatação:** Prejudicada a análise tendo em conta a nova determinação de fechamento e atendimento presencial em todas as unidades do e. TRT15.” (destaques do original)

Por sua vez, no Relatório de Autoinspeção, a Unidade informou que **cumprido o disposto no art. 108, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT.**

Contudo, verifica-se que em período subsequente à realização da autoinspeção, de agosto a dezembro de 2021, a Unidade não realizou audiências de conciliação de processos da fase de execução, conforme dados do SAO-PJe, **o que está em desacordo com os arts. 108, II, e 111 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.**

Por outro lado, considerando o relatório “*Processos remetidos ao CEJUSC*”, também extraído do SAOPJe, no mesmo período, vê-se que a Unidade tem efetuado remessa de processos da fase de execução ao CEJUSC Sorocaba, conforme se verifica nos processos 0002404-17.2012.5.15.0016 e 0000898-74.2010.5.15.0016.

### **1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA**

#### **a) Execução não garantida ou parcialmente:**

**Missão:** Pesquisar sócios ocultos, utilizando o SIMBA e o CCS, se for o caso.

**Fator crítico de sucesso:** Análise dos registros realizados no sistema EXE15 pelo Oficial de Justiça.

**Fator crítico de sucesso 1:** Caso a reclamada não faça parte do rol de grandes devedores, realizar a pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, na hipótese de ostentação de patrimônio.

#### **b) Execução garantida:**

**Missão:** Aperfeiçoar a penhora e expropriar, até o trânsito em julgado da execução.

**Fator crítico de sucesso:** Analisar a garantia da execução.

**Fator crítico de sucesso 1:** Caso encontrados bens que garantam a execução: verificação dos ônus e respectivo registro no sistema EXE15, Qualidade na intimação dos proprietários e todos os interessados.

**Fator crítico de sucesso 2:** Hasta/alienação: Liberação do(s) bem(ns) no sistema EXE15 para inclusão em hasta, qualidade na intimação dos envolvidos quando designada a hasta.

### **1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

#### **PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO**

Acerca do tema, no relatório pós correicional constou a seguinte determinação:

“(omissis)

**Determinação:** “Que os processos nos 0011171-39.2015.5.15.0016, 0010769-89.2014.5.15.0016, 0011628-66.2018.5.15.0016, 0010262-60.2016.5.15.0016, 0013004-58.2016.5.15.0016, e 0011628-66.2018.5.15.0016 sejam imediatamente levados à conclusão, para verificação da viabilidade de se realizar pesquisa avançada em busca de sócios ocultos”.

**Constatação:** A Unidade cumpriu parcialmente a determinação. Foi efetuada análise dos feitos 0010262-60.2016.5.15.0016 e 0013004-58.2016.5.15.0016, com impulso de tentativa de prosseguimento. Quanto aos outros dois processos 0011171-39.2015.5.15.0016 e 0010769-89.2014.5.15.0016, nada foi certificado quanto à análise.

**Defere-se à Secretaria o prazo de 5 (cinco) dias para que justifique o descumprimento da determinação.”** (destaques do original)

Em resposta, a Unidade informou o seguinte:

“ - **0011171-39.2015.5.15.0016**

Exauridas todas as providências disponíveis ao Juízo para localização de bens dos executados. Não há nos autos elementos que justifique a utilização de ferramentas avançadas.

•

**0010769-89.2014.5.15.0016**

Exauridas todas as providências disponíveis ao Juízo para localização de bens dos executados. Por meio do EXE15, foi constatada a existência de execução reunida em processo que tramita na 1ª VT Araraquara. Solicitada a reserva de numerário.” (*sic* - destaques do original)

Diante das informações prestadas pela Unidade, confirmadas pela pesquisa no sistema PJe, **tem-se por cumpridas as determinações.**

#### **INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES**

Sobre a questão, no relatório pós correicional foi consignada a seguinte determinação:

**Determinação:** “Em consulta ao painel do sistema PJe da Unidade, constatou-se, na fase de execução a existência de 40 processos com os chips: “Apreciar ED” (10), “Apreciar Emb Exec” (24),

“Apreciar IDPJ” (1) e “Apreciar Imp Sent Liq” (7). Determina-se a imediata conclusão para prolação de decisão nos incidentes pendentes”.

**Constatação:** Procedendo-se nova consulta, verificou-se ainda pendentes de solução os incidentes, alguns foram encaminhados para a tarefa “elaborar sentença”, mas nada foi prolatado.

**Deverá a Secretaria, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar a justificativa para o descumprimento.”** (destaques do original)

Em resposta, a Unidade informou que “os incidentes processuais são tramitados semanalmente e tão logo estejam aptos ao julgamento, são encaminhados aos magistrados”.

#### **Constatação particularizada:**

- **“Apreciar Emb Exec”:** Em pesquisa no painel do PJe foram localizados 15 (quinze) processos com o *chip* em questão, sendo o processo 0001812-41.2010.5.15.0016 o mais antigo, na tarefa “Elaborar Sentença” desde 3/8/2021, o que requer atenção especial da Unidade, visto que em **desrespeito à Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012**, que padroniza as rotinas no âmbito do Processo Judicial Eletrônico. Nessa mesma situação se encontra o processo 0011458-31.2017.5.15.0016, desde 24/8/2021.
- **“Apreciar ED”:** Foram localizados 3 (três) processos com o *chip* em tela, sendo o mais antigo o do processo 0013115-76.2015.5.15.0016, na tarefa “Prazos Vencidos”, desde 16/12/2021, **o que contraria o art. 2º, IV, da Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012**. Já, o segundo mais antigo é o processo 0002980-73.2013.5.15.0016, cujos Embargos de Declaração não foram conhecidos em decisão proferida em 24/1/2022, sendo uma inconsistência a permanência do *chip*, **em desacordo com a Ordem de Serviço CR nº 4/2021**.
- **“Apreciar IDPJ”:** Na hipótese, foram localizados 11 processos, sendo o mais antigo o processo 0012179-85.2014.5.15.0016, na tarefa “Prazos Vencidos” desde 11/5/2021, **em desacordo com o art. 2º, IV, da Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012**.
- **“Apreciar Imp Sent Liq”:** Não foram localizados processos com o presente *chip*, o que mostra o cumprimento da determinação.

#### **RECURSOS NA FASE DE EXECUÇÃO**

A respeito do tema, o relatório pós correicional fez constar a seguinte determinação:

**Determinação:** “Em consulta ao painel do sistema PJe da Unidade, verificou-se a existência de 20 (vinte) processos com chip “Admissibilidade – AP”. Desse total, verificou-se que 4 (quatro) processos já se encontram na tarefa “Aguardando apreciação pela instância superior”, demonstrando ausência de gestão eficiente nos processos em tramitação na Unidade. Assim, determina a imediata remessa dos mencionados processos”.

**Constatação:** Após efetuada nova consulta, verificou-se que ainda pende de saneamento o chip “Admissibilidade – AP”, tendo sido apurada a existência de 18 (dezoito) processos, porém muitos deles já foram arquivados definitivamente.

**Deverá a Unidade, no prazo de 5 (cinco) dias, providenciar o devido saneamento, fazendo com que as informações constantes dos relatórios gerenciais do Sistema PJe reflitam exatamente a realidade processual da Vara.”** (destaques do original)

A Unidade, em resposta à determinação retro transcrita, informou que *“realizado novo saneamento do chip “admissibilidade - AP”. Com dados obtidos em 02/06/2021, não há recursos pendentes”*.

Em pesquisa no sistema PJe, foram localizados 7 (sete) processos com o *chip* “Admissibilidade - AP”, sendo o mais antigo no processo 0010001-32.2015.5.15.0016, cuja permanência do *chip* se trata de uma inconsistência, **o que está em desacordo com a Ordem de Serviço CR nº 4/2021**, haja vista que o processo já foi remetido para o segundo grau em 22/11/2021, para processar o recurso.

## **TAREFAS SISTEMA PJE - AGUARDANDO CUMPRIMENTO DE ACORDO - AGUARDANDO TÉRMINO DOS PRAZOS - AGUARDANDO PRAZO - SANEAMENTO**

No Relatório do Pós Correição, sobre os temas em discussão, constaram as seguintes determinações:

**Determinação:** “Que o processo no 0013038-33.2016.5.15.0016 seja imediatamente levado à conclusão, observando que desde 05/04/2019 já havia determinação para habilitação de valores de vários processos (0011652-02.2015.5.15.0016, 0011420-87.2015.5.15.0016, 0011786- 29.2015.5.15.0016 e 0012628-09.2015.5.15.0016) junto ao processo da 3a VT de Sorocaba, bem como que os processos retromencionados não foram cadastrados no sistema EXE-15, tampouco foram registrados o aproveitamento dos atos, conforme determina o item 5 da Ordem de Serviço no 05/2016 e o Provimento GP- CR no 10/2018”.

**Constatação:** Houve conclusão do feito 0013038-33.2016.5.15.0016, com a habilitação dos valores relativos aos feitos em apenso, porém não houve o registro dos demais processos no EXE15.

**Deverá a Unidade, no prazo de 5 (cinco) dias, providenciar o cumprimento integral da determinação.**

(omissis )

**Determinação:** “Determina-se a imediata conclusão do processo no 0010835-93.2019.5.15.0016, diante da entrega do laudo em 13/01/2020”.

**Constatação:** Foram juntadas impugnações ao laudo, sem análise pelo Juízo, até a presente data.

**Deverá a Unidade, no prazo de 5 (cinco) dias, providenciar o necessário prosseguimento do feito”** (destaques do original)

Em resposta à determinação acima, a Unidade informou o seguinte:

**“Do registro de valores no EXE15**

Especificamente no tocante ao processo 0013038-33.2016.5.15.0016, reitero a informação anterior que o cadastramento é feito de forma agrupada no processo piloto da Vara, sendo que os processos reunidos não são inseridos no EXE15, conforme orientação da Divisão de Execução.” (destaques do original)

Com relação ao processo 0013038-33.2016.5.15.0016, está suspenso por reunião em processo pertencente à 3ª Vara do Trabalho de Sorocaba, razão pela qual **prejudicada a determinação**, tendo em vista que o lançamento dos valores relativos aos feitos reunidos incumbe à Unidade a que pertence o processo piloto.

Já, no que concerne ao processo 0010835-93.2019.5.15.0016, este seguiu seu regular processamento, **o que denota o cumprimento da determinação.**

**ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO - FALÊNCIA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

No Relatório de Autoinspeção, a Unidade noticiou **o descumprimento dos artigos 163 e 164 da Consolidação dos Provimentos da CGJT**, que tratam dos requisitos necessários e dos documentos a serem anexados quando da expedição de certidão de habilitação de crédito previdenciário.

**PROCESSOS MAIS ANTIGOS EM TRAMITAÇÃO**

Sobre o assunto, no relatório pós correicional constou o seguinte:

“(omissis )

**Determinação:** “Processo no 0064700-13.1991.5.15.0016 - segundo mais antigo com 10.193 (dez mil, cento e noventa e três) dias na fase de execução. Determina-se a imediata conclusão para análise da possibilidade de inclusão de eventuais sócios no polo passivo”.

**Constatação:** Não houve cumprimento da determinação no feito em questão, pois não há qualquer certidão ou informação nos autos.

**Deverá a Secretaria, em 5 (cinco) dias, justificar os motivos do descumprimento, sendo que nas informações prestadas no PJeCor, consta apenas a situação processual do feito.**

**Determinação:** “Processo no 0156500-49.1996.5.15.0016 - quarto processo mais antigo da fase de execução com 8.647 (oito mil, seiscentos e quarenta e sete) dias. Determina-se a imediata conclusão para deliberações quanto ao prosseguimento, uma vez que até o presente momento a instituição financeira não cumpriu a ordem de transferência, determinada em 27/03/2020”.

**Constatação:** Proferido despacho determinando a expedição de ofício à instituição bancária, cuja resposta já se encontra nos autos. (destaques do original)

Em resposta, a Unidade prestou as seguintes informações:

“- **0064700-13.1991.5.15.0016**

Autos remetidos ao arquivo provisório, ante o silêncio da parte autora quanto ao prosseguimento do feito.

- **0156500-49.1996.5.15.0016**

Resposta da instituição bancária informando sobre o bloqueio de ativos mobiliários (ações). O parte autora requereu prazo para manifestação.

Dentro do projeto multidisciplinar da Corregedoria, foi designada a servidora Sandra Mara Magalhães Fumis para o período de 12/05 a 13/06 e que atua na tramitação dos processos.” (sic - destaques do original)

Em nova pesquisa realizada no sistema PJe, considerando os dados do Relatório Correicional, foi constatado o seguinte:

- **0053900-62.1987.5.15.0016:** O primeiro mais antigo, com 11.643 (onze mil seiscentos e quarenta e três dias). Os autos seguem o fluxo regular. No entanto, observa-se que no processo não foi registrada a ferramenta GIGS, para controle e ações prioritárias, **sendo necessária a observância dos termos previstos no parágrafo 3º do artigo 2º da Ordem de Serviço CR nº 4/2021.**

- **0064700-13.1991.5.15.0016:** Segundo mais antigo, com 10.558 (dez mil quinhentos e cinquenta e oito) dias. Os autos foram desarquivados, ante a petição do exequente requerendo a instauração do incidente de descon sideração da personalidade jurídica e o processo segue o fluxo regular. No momento desta pesquisa, os autos estão conclusos para julgamento da ação incidental, na tarefa “Elaborar Sentença” desde 16/12/2021, **ao que deve se atentar a Unidade, em razão dos termos do art. 2º, IV, da Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012.**
- **0198300-28.1994.5.15.0016:** Terceiro mais antigo na fase, com 9.453 (nove mil quatrocentos e cinquenta e três) dias. O processo se encontra **suspenso por depender do julgamento de outra causa.**
- **0156500-49.1996.5.15.0016:** Quarto mais antigo na fase, com 9.012 (nove mil e doze) dias. O processo **segue o fluxo regular** e se encontra na tarefa “Preparar expedientes e comunicações” desde 2/2/2022.
- **0123100-44.1996.5.15.0016:** Quinto mais antigo, com 8.892 (oito mil oitocentos e noventa e dois) dias. O processo aguarda cumprimento de acordo, como constou no relatório pós correicional. No entanto, para o bom funcionamento do sistema eletrônico é imprescindível que a Unidade informe no sistema PJe os vencimentos das parcelas, do contrário a tarefa “aguardando cumprimento do acordo” não é automatizada e o processo permanece ali indefinidamente.

### 1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

**Missão:** Pagar o crédito, com as cautelas legais.

**Fator crítico de sucesso:** Liberação de todos os valores, restrições e cadastros que possam ter reflexos futuros, como BNDT, RENAJUD, SERASA, CENIB e a inativação do processo no sistema EXE15.

#### 1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

### PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO - VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

Verificou-se a seguinte variação processual desde a última correição, ocorrida em 1º/2/2021, quanto aos processos pendentes de finalização na fase: de 2.079 (dois mil e setenta e nove) processos para os atuais 2.407 (dois mil quatrocentos e sete) processos.



## **SALDO DE DEPÓSITO DE CONTAS JUDICIAIS**

No Relatório Pós Correicional ficou determinado o seguinte:

“Determinação: “Constatou-se o descumprimento do Ato Conjunto CSJT/GP/CGJT No 01/19 e do Comunicado CR no 13/2019, que abordam a necessidade de certificação quanto à ausência de saldo dos depósitos em contas judiciais antes do arquivamento nos processos nos 0010150- 28.2015.5.15.0016 e 0012111-04.2015.5.15.0016. Determina-se a imediata conclusão para observância das normas mencionadas”.

Constatação: Nos feitos 0010150-28.2015.5.15.0016 e 0012111-04.2015.5.15.0016 a Unidade cumpriu a determinação com expedição da certidão de conta com saldo zerado.

Porém, a norma não foi observada no processo 0012810-24.2017.5.15.0016, pois houve levantamento de valores e o processo foi saneado apenas com relação à prolação de sentença de extinção da execução.

A Unidade deverá reforçar a atenção às normas pertinentes.” (destaques do original)

No Relatório de Autoinspeção, a Unidade informou que cumpre o artigo 120 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, estando em conformidade com o Comunicado CR nº 09/2019.

Ao analisar o sistema PJe, constatou-se que no processo 0012810-24.2017.5.15.0016 foi inserida a certidão de saldo zerado, **em observância à determinação**.

## **2. AUTOINSPEÇÃO**

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 2/8/2021 a 13/8/2021, portanto, dentro dos parâmetros do artigo 3º da Ordem de Serviço nº 4/2020.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, verificou-se que foram observados os requisitos para elaboração e apresentação do documento, como informação da equipe participante e assinatura dos Juízes por ocasião da anexação ao PJeCor. Também foi verificado que a Unidade apresentou o anexo com os quadros de audiência.

A Vara informou que foram realizados diversos saneamentos e tramitações de processos.

No respectivo formulário, a Unidade informou que cumpre todos os normativos relativos à fase de conhecimento. No entanto, as pesquisas feitas e os processos consultados mostraram que não há cumprimento de alguns deles.

Apresentaram ainda os dados acerca do cumprimento das determinações da ata de correição anterior, mencionando os itens e o resultado das ações adotadas.

No que diz respeito à fase de execução, conforme observado no formulário de autoinspeção, a Unidade informou o descumprimento de alguns pontos da Consolidação dos Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, além de poucos normativos deste Regional, os quais foram analisados nos tópicos pertinentes.

### 3. METAS

#### METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO

- **Meta 1 [CNJ 2021]:** Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente, com cláusula de barreira para tribunais com taxa de congestionamento inferior a 25%.

Grau de cumprimento: 100%

- **Meta 2 [CNJ 2021]:** Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau.

Grau de cumprimento: 94%

- **Meta 5 [CNJ 2021]:** Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento (1º e 2º graus) e 64% na fase de execução.

Grau de cumprimento: 75%

No relatório da autoinspeção a Unidade informou que não havia processos pendentes de solução, aptos a julgamento sem a devida conclusão.

Além disso, relatou que durante os trabalhos da autoinspeção não havia pendências de encaminhamento de outros processos não inseridos na Meta 2 aptos a julgamento para a conclusão ao magistrado para prolação da sentença, pois não foram identificados casos, considerados os dados vigentes até 13/8/2021.

A Unidade informou as providências adotadas para a priorização da solução dos processos objetos de Meta 2 do CNJ, tais como a implantação de pauta extraordinária.

Por fim, em relação às quantidades de processos tramitados decorrentes das Metas do CNJ antes e depois da realização da autoinspeção, a Unidade informou que no início dos trabalhos havia 975 (novecentos e setenta e cinco) processos da Meta 2 e, ao final, 768 (setecentos e sessenta e oito). Com relação à meta 6 não havia processos no início da autoinspeção.

#### **4. BOAS PRÁTICAS**

No relatório da autoinspeção não foram apontadas Boas Práticas pela Unidade.

#### **5. FORÇA DE TRABALHO**

A Resolução nº 219/2016 do CNJ dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e estabelece parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos. Ressalte-se que a mencionada norma estabelece que a distribuição da força de trabalho será revista pelos Tribunais no máximo a cada 2 anos, a fim de promover as devidas adequações.

Em cumprimento à Resolução, foi elaborado cálculo, com critérios objetivos, que resultou na última norma editada por este E. Regional, ou seja, a Portaria GP nº 77/2019, que aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 10 (dez) servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente.

De acordo com os dados administrativos apurados até 31/12/2021, esta Unidade conta com 8 (oito) servidores do quadro efetivo, e 4 (quatro) servidores extraquadro, não sendo nenhum deles Oficial de Justiça.

Com base no exposto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está acima dos parâmetros previstos.

Merece atenção ainda o registro que consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 2/2021 a 12/2021: nenhuma falta injustificada, 6 (seis) dias de licença para tratamento de saúde - RGPS - até 15 dias e 153 (cento e cinquenta e três) dias de licença para tratamento de saúde - servidor RPPS - até 24 meses.

Por fim, registra-se que há na Unidade 2 (duas) estagiárias do Centro de Integração Empresa Escola.

## 6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Com base no histórico do PJeCor nº 0000040-81.2021.2.00.0515, que centraliza as informações da Unidade, verificou-se a criticidade de seus índices.

No despacho pós correicional datado de 11/5/2021, a conclusão foi pela necessidade, em caráter emergencial, da Unidade valer-se da atuação do Grupo de Apoio desta Corregedoria, especificamente nas fases de LIQUIDAÇÃO e EXECUÇÃO, no intuito de baixar a quantidade de feitos nas tarefas elencadas, como também em outras que porventura forem constatadas no decorrer do auxílio. Porém, foi ressaltado que a atuação do Grupo de Apoio ficaria condicionada ao cumprimento integral das determinações contidas no relatório pós-correicional.

Além disso, como visto anteriormente em tópico próprio, a 2ª Vara do Trabalho de Sorocaba foi inserida no Projeto Multidisciplinar desta Corregedoria Regional em virtude de deter as maiores criticidades, segundo os índices nacionais - IGEST, como parte da Diretriz Estratégica nº 1 da Corregedoria Nacional de Justiça. Além do planejamento interno para ampliar o alcance das metas, a Unidade também contou com apoio institucional para a realização de pautas extras no período de 14/6 a 17/10/2021, renovados para 21/3 a 3/7/2022.

## 7. ENCAMINHAMENTOS / DETERMINAÇÕES

Inicialmente, a Corregedoria Regional alerta que eventuais determinações sem prazo específico deverão ser cumpridas em **30 dias**.

Ainda, salienta que o descumprimento reiterado aos normativos deste E. Regional, enseja o encaminhamento à Presidência para a apuração de responsabilidades funcionais. Especialmente, da Portaria GP-VPJ-CR 7/2012 que padroniza as rotinas no âmbito do Processo Judicial Eletrônico - PJe de Primeiro Grau e que, em seu artigo 2º, I, dispõe que a gestão de processos eletrônicos na Primeira Instância deverá ser feita a partir da fase processual em que se encontra o processo, observando-se as respectivas subdivisões, e no inciso IX, estabelece que os servidores serão divididos em três equipes (conhecimento, liquidação e execução), atuando de acordo com a experiência profissional adquirida. Em cada equipe será designado um de seus membros como orientador dos demais. *(Alterado pela Portaria GP-VPJ-CR nº 01/2018)*.

Conceitos utilizados para análise em todas as células:

- **ACERVO:** composto pela idade média dos processos pendentes de julgamento, pendentes de baixa, além dos processos aguardando prolação de sentença e

processos conclusos com prazos vencidos;

- **CELERIDADE:** composto pelos indicadores de prazo médio da fase de conhecimento, fase de liquidação e fase de execução;
- **PRODUTIVIDADE:** composto pelos indicadores de taxa de conciliação, taxa de solução e taxa de execução;
- **CONGESTIONAMENTO:** composto pelos indicadores Taxa de Congestionamento no Conhecimento e Taxa de Congestionamento na Execução. Diz respeito ao volume de trabalho represado, em relação à capacidade de atendimento à demanda na fase de conhecimento. Assim, deve ser priorizada a baixa processual, sendo que quanto menos processos pendentes de baixa melhor é a situação da Unidade;
- **FORÇA DE TRABALHO:** representa o total de processos baixados nas fases, por servidor em atividade no dia da apuração.

## 7.1. FASE DE CONHECIMENTO

### 7.1.1. PAUTA DE AUDIÊNCIAS

#### AUDIÊNCIAS REALIZADAS

O Ato Conjunto CSJT.GP.GVP.CGJT nº 6/2020, de 5 de maio de 2020, estabeleceu a ordem de retomada de forma gradual das audiências por meio telepresencial, desde maio de 2020 e, especificamente, autorizou a realização de audiências Unas e de Instrução a partir de 25 de maio de 2020.

Atualmente, vige o Comunicado GP-CR nº 2/2022, segundo o qual, exclusivamente, o atendimento presencial externo, bem como as audiências presenciais e híbridas, nas unidades administrativas e judiciárias deste Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, ficam suspensos até 28 de fevereiro de 2022, ressalvadas as situações de urgência a serem avaliadas pelos magistrados condutores dos processos, considerando as normas institucionais vigentes e as peculiaridades que os casos exigirem, de modo a evitar prejuízos às partes, aos advogados e aos demais interessados, que deverão, por seu turno, priorizar a utilização do Balcão Virtual para o atendimento.

No mais, permanecem em vigor as disposições constantes na Portaria GP-CR nº 42, de 18 de outubro de 2021, inclusive relativamente às condições de trabalho concernentes aos oficiais de justiça e à realização de provas periciais, dentre outras.

Assim, entre 3 de novembro de 2021 e 19 de janeiro de 2022, foi possível a retomada, principalmente, das audiências presenciais UNA e de instrução envolvendo aquelas partes que manifestaram contrariedade à realização de atos processuais por meio eletrônico ou virtual por absoluta impossibilidade técnica ou prática. A partir da autorização, aparentemente, não houve incremento dessas audiências.

No mais, quanto à pauta, a tabela Resumo - Audiências (10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS [01/2021 a 12/2021], na página 51 do relatório correicional, revela significativa elevação das audiências Iniciais entre março e maio/2021, de Instrução entre maio e outubro/2021, e UNAS entre junho e agosto/2021.

Quanto ao represamento, conforme consta do item 4.1 - QUADRO SINTÉTICO DA FASE DE CONHECIMENTO (pág. 9 do relatório correicional), em apuração compreendida entre janeiro/2020 e dezembro/2021, os meses outubro, novembro e dezembro/2020, registraram, respectivamente, 2.377, 2.416 e 2.498 processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução, ao passo que, após doze meses, em outubro, novembro e dezembro/2021), anotaram-se 2.129, 2.131 e 2.196 processos respectivamente nessas mesmas circunstâncias. Portanto, o represamento de processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução teve ligeiro aumento, com maior concentração em processos que aguardam a primeira audiência, possivelmente em virtude da aplicação do artigo 335 do CPC adotado pela Unidade.

Quanto às soluções, na página 11 do relatório correicional, período de apuração de janeiro a dezembro/2021, as quantidades de “Conciliações (V08)” e processos “Solucionados (V09)” vêm em paulatina ascensão, mês após mês. Enquanto foram conciliados 548 processos e solucionados 1.358 processos em janeiro/2021, após doze meses, em dezembro/2021, os números são, respectivamente, 747 e 1.940 processos.

Processos nas condições acima e que, portanto, não tenham sido redistribuídos, tampouco arquivados definitivamente, ou que não tenham registro de início da liquidação ou da execução somam os processos “Pendentes de finalização”, cujo total se encontra ao final da página 11 do mesmo relatório correicional em dados de dezembro/2021, com 4.288 processos e, oportunamente, demandará ações para finalizá-los na fase.

O trabalho da Unidade está refletido em parte nos resultados das Metas Nacionais. A META 1 do CNJ [julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano], em 2020, não foi cumprida, registrando 91% de grau de cumprimento, contudo, em 2021, a Unidade não só cumpriu, como a superou - frente à meta de 1.749 (mil setecentos e quarenta e nove) processos para serem solucionados, foram alcançados 1.940 (mil novecentas e quarenta) soluções.

A META 2 do CNJ [Julgar processos mais antigos] que consistia em identificar e julgar, até 31/12/2020, pelo menos 92% dos processos distribuídos até 31/12/2018, registrou 89% de cumprimento, com ligeira elevação em 2021 para 94% de cumprimento, ao identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019.

Registra-se, contudo, desfavorável elevação do índice do mesoindicador CONGESTIONAMENTO (M04) do IGest, de 0,6637, na apuração da última correição (dezembro/2020), para 0,6898 no presente levantamento (dezembro/2021). Esse número

representa a relação volume de trabalho represado e atendimento à demanda, que, diante da elevação, exige a atenção da Unidade quanto às pendências de baixas na fase de conhecimento, baixas essas que dependem diretamente da solução (julgamento) de processos e de acordos homologados e quitados.

Em face de todo o exposto, **determina-se** que a soma do número de processos que aguardam a primeira audiência e dos que aguardam encerramento da instrução, 2.196 (dois mil cento e noventa e seis) processos em dezembro/2021, que é um número bastante significativo frente ao total de 1.749 (mil setecentos e quarenta e nove) processos recebidos no ano 2021, **seja objeto de atenção da Unidade**.

A Unidade deve deter sua atenção, sobretudo, para evitar processos pendentes de julgamento conclusos com o prazo vencido, como se pode constatar em sete dos doze meses do período de apuração (janeiro a dezembro/2021), conforme página 12 do relatório correicional, item Pendentes de Julgamento Conclusos com Prazo Vencido (V11). Naqueles meses houve impacto bastante negativo para o mesoindicador ACERVO (M01) do IGest da Unidade, como se vê no item 9 - ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DE DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO - [IGEST] - Acervo do relatório correicional (página 46), nada obstante a redução de 0,7980 apurado na última correição (dezembro/2020) para 0,7350 na presente apuração (dezembro/2021).

Reitere-se que processos pendentes de finalização na fase merecem a devida atenção, pois a quantidade de processos “Solucionados pendentes de finalização na fase”, como se verifica pelo item 4 - QUADRO SINTÉTICO - FASES PROCESSUAIS, 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional, cuja quantidade (1.474 processos), também é fator que pode reter um melhor resultado para o mesoindicador ACERVO (M01).

## **GESTÃO DA PAUTA**

Inicialmente, foram identificadas 4 (quatro) salas de audiências: “**Sala 1 - Principal**”, “**Sala 2 - Auxiliar**”, “**SL2 - Mutirão**” e “**SL3 - Mutirão**”.

Nada obstante a autorização para a criação das salas destinadas ao Projeto Multidisciplinar, a nomenclatura delas deve atender à padronização prevista no artigo 1º da Ordem de Serviço CR 3/2021 de 14/5/2021, que estabelece:

“As Varas do Trabalho deverão efetuar a nomeação das salas de audiências já existentes em seu painel no sistema PJe, bem como das novas salas que vierem a ser criadas, ficando limitada, ordinariamente, à existência de 2 (duas) salas, **observada a seguinte padronização**:

[...]

§ 4º. Havendo mutirão de audiências, fica autorizada a criação de sala auxiliar específica, **segundo a ordem da numeração das salas já existentes**, destinada unicamente às audiências a serem realizadas pelos Juízes que estiverem atuando no mutirão. [...] (grifamos)

Portanto, **determina-se** que a Unidade faça os ajustes necessários quanto à nomenclatura das salas “SL2 - Mutirão” e “SL3 - Mutirão”, para que faça constar, respectivamente, “**Sala 3 - Mutirão**” e “**Sala 4 - Mutirão**”, atendendo às orientações de padronização e organização das salas de audiências. Não é demais destacar que as salas de audiências anteriormente

criadas, que não estejam em conformidade com a padronização estabelecida nesta Ordem de Serviço e que não possuam audiências agendadas, sejam inativadas no sistema PJe, conforme artigo 2º.

Ainda, por meio de pesquisa ao sistema PJe, valendo-se de mecanismo *chip*, foram localizados 541 (quinhentos e quarenta e um) processos com o *chip* de “Audiência não designada”, 1 (um) com o *chip* “Incluir em Pauta” e 71 (setenta e um) processos novos na tarefa “Triagem Inicial”, que revelam inconsistências, não sendo possível aferir a quantidade precisa. Portanto, resta evidente que a gestão da pauta de audiências necessita ainda dessa atenção, sob o risco de que novo elastecimento de pauta venha a ocorrer. **Porque a Unidade reincide no descumprimento, determina-se** a intensificação de observância da **Ordem de Serviço CR nº 4/2021**, devendo a Unidade fazer o saneamento dos *chips*, associando-os em correspondência à situação do processo e que indique os atos subsequentes para resolver determinadas pendências. Deverá se atentar, principalmente, à desassociação deles, uma vez terminada a tarefa. Desse modo, terá o correto número de audiências pendentes de designação, que não sejam aquelas relativas à Portaria CR nº 04/2017.

#### **FUTURAS DESIGNAÇÕES**

Portanto, após o saneamento de mecanismo *chip* determinado logo acima, **determina-se a observância do artigo 841 da CLT, quanto à designação da audiência tão logo recebida e protocolada a reclamação que deverá ser a primeira desimpedida, depois de cinco dias, visto que a Unidade não faz inclusão de processos de forma automática.**

Tendo em vista a suspensão, exclusivamente, do atendimento presencial externo, bem como das audiências presenciais e híbridas, nas unidades administrativas e judiciárias deste Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, até 28 de fevereiro de 2022, a Unidade deve manter o fomento à realização das audiências telepresenciais. E, tão logo seja possível, **recomenda-se** a retomada gradual das atividades presenciais no Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, na forma da PORTARIA GP-CR Nº 042/2021, de 18 de outubro de 2021, observando os protocolos estabelecidos na Portaria GP-CR nº 6/2020 e no Manual de Procedimentos a ser expedido pela Secretaria de Saúde deste Regional. A Unidade deve assegurar o direito constitucional à razoável duração do processo e, ao mesmo tempo, preservar outros interesses públicos e sociais incidentes, como o direito à saúde.

Nesta Unidade, aparentemente, tem se mantido a transcrição do depoimento colhido em ata, nada obstante o cancelamento dos efeitos do Comunicado GP-CR nº 2/2020. Outrossim, para o caso de o magistrado passar a optar pela não transcrição dos depoimentos colhidos em ata, **determina-se** que seja observado o cumprimento consistente e rigoroso da **Ordem de Serviço nº 1/2022, de 18 de janeiro de 2022**, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados na documentação de audiências realizadas por videoconferência ou telepresenciais e estabelece outras providências, com destaque para a gravação audiovisual dos depoimentos que será realizada de maneira organizada e propícia à plena compreensão e acesso à prova, gerando vídeo indexado com marcadores específicos de temas e indicação expressa dos *links* de acesso na ata de audiência, de acordo com a plataforma de gravação disponível (artigo 5º,



*caput*) e seguirá a padronização disponibilizada no sistema Aud utilizado neste Regional (artigo 5º, parágrafo 2º).

### **COMPOSIÇÃO DA PAUTA e DATAS DE REALIZAÇÃO DA PAUTA**

Segundo as determinações da última correição e a pauta informada em autoinspeção, realizada no período de 2 a 13/8/2021, portanto, seis meses após a última correição, aponta que as composições de pauta alteradas tiveram a eficácia de reduzir os prazos das audiências de Instruções para 386 (trezentos e oitenta e seis) dias, que se encontravam em torno de 496 (quatrocentos e noventa e seis dias) dias.

No presente levantamento, restou constatada a designação de **31 (trinta e uma) audiências na semana**, sendo, de ambos os ritos, 2 (duas) Iniciais, 5 (cinco) UNAs e 24 (vinte e quatro) Instruções, realizadas por dois magistrados.

Frente a esses cenários, a pauta padrão da Unidade tem sido realizada com até:

- 124 dias corridos - 4m4d para as Iniciais do rito sumaríssimo;
- 41 dias corridos - 1m11d para as Iniciais do rito ordinário;
- 355 dias corridos - 11m25d para as Unas do rito sumaríssimo;
- 431 dias corridos - 14m11d para as Unas do rito ordinário;
- 376 dias corridos - 12m16d para as Instruções do rito sumaríssimo;
- 437 dias corridos - 14m17d para as Instruções do rito ordinário.

Assim, conclui-se que as pautas de audiências tiveram significativa ampliação do prazo para realização, além de haver 541 (quinhentos e quarenta e um) processos com o chip de “Audiência não designada”, 1 (um) com o chip “Incluir em Pauta” e 71 (setenta e um) processos novos na tarefa “Triagem Inicial” que demandam o saneamento de inconsistências e, posterior. Possivelmente, em virtude da adoção do rito processual estabelecido no artigo 335 do CPC, quanto à apresentação de defesa, facultado pelo artigo 6º do Ato GCGJT nº 11/2020 de 23/4/2020, justifica um maior represamento de processos que aguardam a primeira audiência, bem como um menor quantitativo de audiências Iniciais aguardando inclusão em pauta.

Pois bem. Considerando que a designação de juiz para a Unidade, decorrente de sua inserção no Projeto Multidisciplinar da Corregedoria a partir de 21/3/2022, a Corregedoria Regional **determina que os magistrados apresentem plano de ação para a composição**

**da pauta, a fim de retomar e manter a redução dos prazos de designação e dos represamentos apontados. A execução do plano de ação independerá de autorização da Corregedoria Regional. Prazo de 15 (quinze) dias.**

Quanto aos mais, os magistrados devem zelar por um planejamento e configuração de pauta que mantenham as datas de pauta da Juíza Titular e do Juiz Substituto em auxílio sempre próximas.

Concomitante às medidas indicadas, **recomenda-se** que seja mantida, quiçá, ampliada a disponibilização de processos com grande potencial de acordo ao CEJUSC, com imprescindível e rigorosa triagem. Nesse sentido, verifica-se que a Unidade tem realizado audiências INICIAIS no CEJUSC, nos termos do artigo 11 da Resolução CSJT nº 288/2021, de 19 de março de 2021. Para tanto, tem se orientado de modo racional e planejado, com a prévia disponibilização de datas pelo CEJUSC, na forma da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021 que padroniza os procedimentos a serem adotados nos CEJUSCs de 1º grau e nas Varas do Trabalho por ele atendidas.

Quanto ao mais, mantendo a designação de, ao menos, um servidor da Unidade para auxiliar nos trabalhos de mediação, a título de colaboração, porquanto a atuação do CEJUSC é de natureza complementar. Em face disso, a Corregedoria reafirma a necessária concessão dessa força de trabalho pela Unidade, como forma de, inclusive, ampliar a quantidade de audiências, não se limitando às 86 (oitenta e seis) audiências para esta Unidade para o período de seis meses - de dezembro de 2021 a maio de 2022.

## **7.1.2. NORMATIVOS**

### **FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMOS CHIPS**

**Ordem de Serviço CR nº 4/2021, de 7 de junho de 2021** - Orienta a utilização e a parametrização das ferramentas GIGS e CHIPS no sistema PJe das unidades judiciárias.

Destaca-se que, em qualquer dos casos, embora faça alguns registros tanto no GIGS, quanto em mecanismos *chips*, ainda é necessário empreender esforços para melhor aproveitamento dessas ferramentas. **Não basta o mero registro, se as informações obtidas ou apresentadas por essas ferramentas não são utilizadas para a gestão da Unidade.**

Os *chips* consistem em mecanismos para exibir ao usuário a situação do processo, com títulos pré-definidos, indicando próximos atos para resolver determinadas pendências. É útil o uso do mecanismo *chip*, desde que a Unidade compreenda que cada processo pode apresentar vários *chips* dos diversos tipos, desde que não sejam incompatíveis entre si. É possível que a incompatibilidade tenha se dado, porque falta à Unidade a habitualidade em desassociar os *chips*, mediante a resolução da pendência por ele indicada. Também deve se atentar à correta escolha do *chip* a ser utilizado, valendo-se dos títulos pré-definidos.

Em face disso, **reitera-se a determinação** para que a Unidade faça utilização obrigatória das orientações da **Ordem de Serviço CR nº 4/2021, de 7 de junho de 2021**, nos termos da Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012, bem como mantendo a correta utilização dos mecanismos *chips*, devendo o Gestor e os orientadores de fase direcionarem os demais

servidores para a plena e eficaz utilização dessas ferramentas. Determina-se o imediato saneamento iniciado pelo(s) processo(s) indicado(s) em 1.1.1.1.1. e 1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS), bem como quanto aos processos do Juízo 100% Digital e às remessas e recebimentos de processos do CEJUSC. **Prazo de 15 (quinze) dias.**

Não é demais salientar que o mecanismo *chip* é ferramenta para otimizar a gestão de processos da Unidade, que é atribuição do Diretor de Secretaria, bem como de seu assistente. Isso explica a razão de o reprocessamento de mecanismos *chips* ficar restrito a esses papéis na Unidade, competindo a toda a equipe da Unidade a sua correta associação e desassociação.

Se forem identificados processos que não sejam da fase de conhecimento no item 6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO, 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, **reitera-se a determinação** para que a Unidade, inicialmente, promova o saneamento dessas inconsistências, no que couber, sem prejuízo de, sucessivamente, extrair novo relatório de mesma natureza, para identificar os cinco processos com maior tempo de tramitação na fase de conhecimento e incluí-los na funcionalidade GIGS, acompanhando os vencimentos de prazo devidamente incluídos. **Prazo de 15 (quinze) dias.**

**Art. 60 da Consolidação dos Provimentos da CGJT. Tramitação preferencial.** Não basta o necessário registro no sistema PJe, a tramitação em caráter preferencial tem que se dar com efetividade. Nesses termos, determina-se avaliação do(s) processo(s) indicado(s) em 1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE da fase de conhecimento, em respeito e compatibilidade com a sua tramitação preferencial. **Reitera-se a determinação para** que sejam identificados, gerenciados por **mecanismo chips**, nos termos da **Ordem de Serviço CR nº 4/2021**, e seja dado prosseguimento a todos os processos de tramitação preferencial em curso na Unidade. **Prazo de 30 (trinta) dias.**

#### **CONTROLE DE PERÍCIAS**

Sobre a perícia, **determina-se** a implementação do procedimento de destituição do perito que não observar os prazos fixados. A falta de observância de prazos pode ensejar a nomeação de outro perito que será designado em substituição. Nessa esteira, **determina-se** que a Unidade utilize o Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO-JT para consultar o cadastro dos peritos no Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho - AJ-JT e, assim, avalie a atuação de novos peritos em assistência ao Juízo.

#### **CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO**

**Determina-se** o saneamento de inconsistências eventualmente identificadas nos 164 (cento e sessenta e quatro) processos relacionados no relatório "Audiências Realizadas, sem Conclusão" do SAOPJe, a fim de que reflita exatamente as tramitações necessárias ao regular prosseguimento dos processos, sobretudo, realizando as correções de fluxo, no que couber e verificando a eficácia das correções de fluxos eventualmente já determinadas. **Prazo de 15 (quinze) dias para o levantamento, observando o prazo legal de 1 (um) dia para a tramitação.**

## PROCESSOS PENDENTES DE JULGAMENTO

**Meta 2 do CNJ [2021] – Julgar processos mais antigos: Identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau.** Há 368 (trezentos e sessenta e oito) processos objetos da Meta 2. No IGEST, repercutem no indicador I01 - Idade Média do Pendente de Julgamento que compõe o mesoindicador ACERVO (M01), já mencionado, nada obstante a redução de 0,7980 apurado na última correição (dezembro/2020) para 0,7350 na presente apuração (dezembro/2021). Não se pode deixar de mencionar que, em certa medida, a elevação do índice do mesoindicador CELERIDADE (M02), de 0,7131 da apuração da última correição (dezembro/2020) para 0,7326 no levantamento de dezembro/2021 para a presente correição sinaliza, quiçá, alguma ênfase na tramitação de processos mais antigos da Unidade como está evidente nesta Unidade, em face da reduzida quantidade de processos pendentes de solução objetos de Meta 2, para os quais se **determina** seja mantida a preferência de suas soluções, inclusive, com adoção de pautas excepcionais, como propõe o Projeto Multidisciplinar .

## 7.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

### ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL

#### APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS

Diante da constatação de que a Unidade deixou de utilizar-se dos despachos otimizados/customizados verificados quando do relatório pós-correição, **determina-se** que a Unidade, urgentemente, reveja os procedimentos, seguindo a orientação descrita na Recomendação CR nº 5/2019, a qual visou à otimização dos procedimentos na Liquidação. De acordo com o normativo, orienta-se que a liquidação da sentença seja conduzida de forma customizada, a fim de **evitar procedimentos ineficazes e conferir maior celeridade** à tramitação na fase. Os despachos da fase de liquidação devem **concentrar o maior número possível de atos**, a fim de impulsionar o processo durante toda a fase, sem a necessidade de reiteradas conclusões, tendo como norte os fluxos para **padronização dos procedimentos** e das diretrizes disponíveis na ferramenta WikiVT ([fluxonacional.jt.jus.br](http://fluxonacional.jt.jus.br)).

**Determina-se**, para que esta otimização/customização ocorra, que a Unidade volte a constar nos despachos inaugurais a determinação para que os cálculos apresentados pelas partes e peritos sejam efetuados pelo sistema PJeCalc.

**Determina-se**, ainda, que o MM. Juízo recomende nestes despachos que a reclamada apresente os cálculos, efetuando o depósito que entende devido. Cumprido, o MM. Juízo deve liberar o valor incontroverso, concedendo prazo para manifestação da parte autora. A prática tem se mostrado muito exitosa, na medida em que a concordância do reclamante tem sido a praxe em muitas outras Unidades.

E, evitando-se nova conclusão e dilação de prazo, **determina-se**, também, que inclua no despacho inaugural a determinação às partes do fornecimento de dados bancários para futuras transferências, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR nº 3/2020.

Visando ainda a redução do prazo médio, orienta-se à Unidade a adoção da boa prática denominada “controle da perícia”, recomendada pela Corregedoria. Nela os prazos para peritos e partes são previamente fixados e o processo é impulsionado sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões ao magistrado.

Estas lacunas criam a necessidade de outras conclusões para tornar viável o prosseguimento do feito e contribuem para o aumento do tempo do processo na fase. **Determina-se** que a Unidade implemente a boa prática apontada.

#### **DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO / RETORNO DOS AUTOS DA 2ª INSTÂNCIA**

Muito embora tenha-se constatado alguns processos remetidos ao CEJUSC da fase de liquidação, para audiência de conciliação/mediação, faz-se necessário um incremento dessas remessas. **Renova-se**, portanto, a **determinação** para que seja implementada a realização de audiências de conciliação e/ou mediação, com objetivo de reduzir a quantidade de processos com decisões de liquidação pendentes e o prazo médio da fase de liquidação, atentando-se para os critérios estabelecidos na Ordem de Serviço do CEJUSC Sorocaba 1/2021.

#### **DEPÓSITO DE VALORES SEM APRECIAÇÃO**

**Determina-se** que o MM. Juízo adote providências, imediatas, para observar os termos da Portaria CR nº 7/2019, que estabeleceu o prazo de 1 (um) dia para conclusão ao magistrado e de até 5 (cinco) dias para cumprimento das providências necessárias à liberação dos valores.

#### **DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO**

Observou-se diante dos números apontados no relatório do e-Gestão e IGEST, onde demonstrou a existência de 882 (oitocentos e oitenta e dois) processos, enquanto no relatório pós-correição existiam 953 (novecentos e cinquenta e três) processos, uma redução no número pendências, inclusive devido à ajuda do Multidisciplinar. Porém, o número de pendências atualmente apontado é elevadíssimo, necessitando medidas urgentes.

Assim, **determina-se** que a Unidade adote providências, emergenciais, no sentido de que haja um aumento significativo de decisões de liquidação prolatadas.

Para isso, **determina-se**, que o Coordenador da fase de liquidação, elabore um plano de ação visando à diminuição das aludidas pendências, adotando estratégias que, a longo prazo, impeçam novos represamentos.

#### **FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMOS CHIPS**

O procedimento constatado no tópico em comento demonstra falha na gestão dos processos, fazendo que os mesmos permaneçam por longo tempo na fase, desnecessariamente.

Em face disso, **determina-se** que a Unidade faça efetiva e consistente utilização da ferramenta GIGS, nos termos da Ordem de Serviço CR nº 4/2021, de 7 de junho de 2021, que orienta a utilização, bem como a parametrização das ferramentas GIGS e CHIPS no sistema PJe das unidades judiciárias, conforme anexo constante da norma supracitada, devendo o Gestor e os orientadores de fase direcionarem os demais servidores para a plena e eficaz utilização dessas ferramentas.

Não é demais salientar que o mecanismo chip é ferramenta para otimizar a gestão de processos da Unidade, que é atribuição do Diretor de Secretaria, bem como de seu assistente. Isso explica a razão de o reprocessamento de mecanismos chips nas cores vermelha e laranja ficar restrito a esses papéis na Unidade, competindo a toda a equipe a sua correta associação e desassociação.

#### **CERTIFICAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SALDO EM CONTAS JUDICIAIS**

**Determina-se**, diante do apurado no tópico, que o MM. Juízo observe com rigor o Ato Conjunto CSJT/GP/CGJT nº 1/2019 e o Comunicado CR nº 13/2019 que abordam a necessidade de certificação quanto à ausência de saldo dos depósitos em contas judiciais antes do arquivamento, além do artigo 121 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina que, satisfeitos os créditos dos processos, a disponibilização de qualquer saldo existente em conta judicial ao devedor de créditos trabalhistas deve ser precedida de ampla pesquisa a fim de identificar processos que tramitem em face do mesmo devedor.

#### **MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO**

A verificação feita nos processos com maior tempo de tramitação na fase de liquidação, extraídos do relatório do sistema e-Gestão, apontou a necessidade de uma gestão mais efetiva.

**Determina-se** que a Unidade intensifique o acompanhamento e a gestão dos demais processos com maiores tempos de tramitação, visando a uma prestação jurisdicional mais célere e efetiva, com impacto direto nos resultados e índices da Unidade. Este

acompanhamento deve ser feito mediante a extração rotineira de relatórios específicos para este fim, disponíveis nos sistemas de auxílio à gestão.

**Determina-se**, ainda, conforme artigo 2º, §3º da **Ordem de Serviço CR nº 4/2021**, a inclusão de todos os 5 (cinco) processos com maior tempo de tramitação na fase de liquidação na funcionalidade GIGS, para melhor gestão e acompanhamento, os quais estão listados no item 6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO, 6.2 - Processos com liquidação iniciada, aguardando o Encerramento.

## **SITUAÇÕES PROCESSUAIS / PROCESSOS PENDENTES DE SANEAMENTO**

Da análise feita ao painel do PJe da Unidade observou-se represamento de processos nas tarefas “Análise”, “Prazo Vencido” e “Comunicação e Expedientes”, observando que a manutenção de processos em tarefas intermediárias e a fragmentação no cumprimento das determinações, em oposição à concentração de atos, demonstram ausência de tramitação efetiva do processo e contraria a Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012. Além disso, o cumprimento das determinações deve ser feito pelo servidor que elaborou a minuta, em atendimento à prática de concentração de atos.

**Determina-se**, assim, que o MM. Juízo adote providências, imediatas, para que estes represamentos não ocorram e os processos tenham tramitação efetiva, inclusive com elaboração de um plano de ação estratégico, evitando-se a permanência de processos nestas tarefas intermediárias.

### **7.3. FASE DE EXECUÇÃO**

#### **NÃO GARANTIDA A EXECUÇÃO - EXECUÇÃO FORÇADA**

Em consulta ao sistema do PJE, verificou-se que, as determinações do relatório pós correicional não foram devidamente cumpridas, conforme constatação individualizada:

- **0001185-32.2013.5.15.0016**: Ainda que tenham sido liberados os valores, e determinada a reserva de numerários em outros autos, não foram utilizadas as ferramentas CHIPS E GIGS. Ressalto que se encontra na tarefa “preparar expedientes e comunicações” desde 9/7/2021.
- **0012571-54.2016.5.15.0016**: Foi dado andamento à execução, **conforme determinado no relatório**, com a intimação do exequente. Porém, este não apresentou conta bancária para transferência dos valores bloqueados. Os autos têm como último andamento a inserção de uma certidão de penhora a termo, juntada em 24/9/2021, sem qualquer deliberação posterior, **em desrespeito à Portaria**

## GP-VPJ-CR nº 7/2012

**Reitera-se a determinação**, devendo os autos serem levados à conclusão para prosseguimento.

### OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - DILIGÊNCIAS ANTERIORES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES

Em pesquisa realizada no sistema EXE15 não se verificou o cadastramento dos processos 0010792-98.2015.5.15.0016 e 0010446-45.2018.5.15.0016 no sistema retro mencionado, o que evidencia o descumprimento da determinação.

**Reitera-se a determinação** para que os processos sejam imediatamente levados à conclusão uma vez que os feitos não foram cadastrados no sistema EXE15, na forma do Provimento GP-CR no 10/2018 (art. 5º).

### INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Em pesquisa no painel do PJe foram localizados 15 (quinze) processos com o *chip* “**Apreciar Emb Exec**”, sendo o processo 0001812-41.2010.5.15.0016 o mais antigo, na tarefa “Elaborar Sentença” desde 3/8/2021, o que requer atenção especial da Unidade, visto que em **desrespeito à Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012**, que padroniza as rotinas no âmbito do Processo Judicial Eletrônico. Nessa mesma situação se encontra o processo 0011458-31.2017.5.15.0016, desde 24/8/2021.

Foram localizados 3 (três) processos com o *chip* “**Apreciar ED**”, sendo o mais antigo o do processo 0013115-76.2015.5.15.0016, na tarefa “Prazos Vencidos”, desde 16/12/2021, **o que contraria o art. 2º, IV, da Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012**. Já, o segundo mais antigo é o processo 0002980-73.2013.5.15.0016, cujos Embargos de Declaração não foram conhecidos em decisão proferida em 24/1/2022, sendo uma inconsistência a permanência do *chip*, **em desacordo com a Ordem de Serviço CR nº 4/2021**.

Foram localizados 11 processos na tarefa “**Apreciar IDPJ**”, sendo o mais antigo o processo 0012179-85.2014.5.15.0016, na tarefa “Prazos Vencidos” desde 11/5/2021, **em desacordo com o art. 2º, IV, da Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012**.

A existência de processos em que há demora injustificada da Unidade em fazer os autos conclusos ao Juiz para julgamento compromete gravemente os dados estatísticos desta Unidade, além de inibir a verificação, pela Corregedoria Regional, das pendências processuais acima do limite normativo. Porque a conclusão para os Juízes está prevista também para os incidentes, **reitera-se a determinação** que a Unidade leve imediatamente à conclusão todos os processos que estejam com incidentes processuais aptos ao julgamento.



## **ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO - FALÊNCIA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

No Relatório de Autoinspeção, a Unidade noticiou o **descumprimento dos artigos 163 e 164 da Consolidação dos Provimentos da CGJT**, que tratam dos requisitos necessários e dos documentos a serem anexados quando da expedição de certidão de habilitação de crédito previdenciário.

**Determina-se** que o Juízo observe com rigor os normativos apontados.

## **MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO**

A verificação feita nos processos com maior tempo de tramitação na fase de execução, apontou que o processo **0064700-13.1991.5.15.0016**, não está recebendo tramitação prioritária, pois encontra-se na tarefa “Elaborar Sentença” desde 16/12/2021.

**Determina-se** que a Unidade intensifique o acompanhamento e a gestão dos processos com maiores tempos de tramitação, visando a uma prestação jurisdicional mais célere e efetiva, com impacto direto nos resultados e índices da Unidade. Este acompanhamento deve ser feito mediante a extração rotineira de relatórios específicos para este fim, disponíveis nos sistemas de auxílio à gestão.

**Determina-se**, ainda, conforme artigo 2º, §3º da **Ordem de Serviço CR nº 4/2021**, a inclusão dos 5 (cinco) processos com maior tempo de tramitação na fase de execução na funcionalidade GIGS, para melhor gestão e acompanhamento, os quais estão listados no item 6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO, 6.3 - Processos com execução iniciada, aguardando o Encerramento.

## **PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO - VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO**

Verificou-se a seguinte variação processual desde a última correção, ocorrida em 1º/2/2021, quanto aos processos pendentes de finalização na fase: de 2.079 (dois mil e setenta e nove) processos para os atuais 2.407 (dois mil quatrocentos e sete) processos.

**Determina-se** que o Juízo adote providências para reduzir a quantidade e o prazo de tramitação dos processos pendentes de finalização na fase de execução, uma vez que a quantidade de pendências está bastante elevada.

**Determina-se, por derradeiro**, que a Unidade adote providências para que todos os processos em situação irregular, mencionados nos itens de encaminhamento, sejam submetidos a uma criteriosa análise - considerando o histórico detalhadamente relatado nos respectivos itens desta ata - , e ao saneamento de eventuais inconsistências, bem como

para que sejam submetidos à conclusão para prosseguimento, a fim de se promover uma prestação jurisdicional mais célere e efetiva, sempre em rigorosa observância aos normativos.

A Corregedoria Regional reitera que eventuais determinações sem prazo específico deverão ser cumpridas em **30 dias**, bem como que o descumprimento reiterado aos normativos deste E. Regional enseja o encaminhamento à Presidência para a apuração de responsabilidades funcionais.

## 7.4. GERAIS

### INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÃO DE DEMANDA – DED nº 1066/2021.

### TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

**Determina-se** que a Unidade faça a rigorosa gestão de processos em tarefas intermediárias, realizando o levantamento de processos aí existentes. Ato seguinte, **determinam-se** os saneamentos e as tramitações necessárias **Prazo de 30 dias, sem prejuízo de prazos fixados em normas específicas.**

Não é demais salientar que a tramitação não efetiva e a fragmentação de atos, contraria a **Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012**, que padroniza as rotinas no âmbito do Processo Judicial Eletrônico. Além disso, implica o evidente prejuízo à célere prestação da tutela jurisdicional, refletindo no agravamento dos índices da Unidade e de todo o Regional. O rol de tarefas intermediárias encontra-se na referida Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012.

**Determina-se**, alternativamente, que a Unidade, avaliando que é acentuada a quantidade de processos em tarefas intermediárias, apresente plano de ação para a redução desse acervo, cujos resultados serão vistos em pós-correição por esta Corregedoria Regional.

Ainda, por ocasião da autoinspeção, a Unidade apresentará a totalidade dos resultados alcançados. O plano de ação deverá ser apresentado no **prazo de 30 dias no processo PJeCor** da Unidade.

Comumente as tarefas intermediárias “Análise” e “cumprimento de providências”, em qualquer das fases, apresentam saldos que demandam atenção rotineira da Unidade, como deve ser feito.

No tocante a processos na tarefa intermediária “Conclusão ao magistrado”, a Unidade deve se atentar para realizar a vinculação ao magistrado ou à magistrada específicos, do contrário, estará incidindo em descumprimento à Portaria GP-CR nº 89/2015.

Quanto a processos na tarefa intermediária “assinar despacho, decisão ou sentença”, o cumprimento à **Recomendação CR nº 8/2017**, que ressalta a necessidade da rotina diária em despachos e decisões.

Registre-se que ao aplicar o filtro de fase processual no painel global do sistema PJe, havendo processos na fase “Elaboração”, trata-se de inconsistência que deve ser imediatamente sanada a fim de não prejudicar a adequada gestão dos processos que, na realidade, deveriam estar na triagem inicial da fase "Conhecimento". **Prazo de 15 dias.**

#### **ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES**

O artigo 7º, VIII da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB -, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio da Resolução CNJ nº 322/2020, alterada pela Resolução nº 397/2021, estabeleceu, em seu art. 2º, §4º, o atendimento virtual assegurado por meio de Balcão Virtual. No qual, sendo o interesse do advogado em ser atendido de forma virtual pelo magistrado devidamente registrado por meio eletrônico indicado pelo tribunal, com dia e hora, e a resposta sobre o atendimento a ocorrer, ressalvadas as situações de urgência, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, adotando-se o atendimento presencial apenas quando estritamente necessário.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao **Provimento GP-CR nº 3/2021**, que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências e à **Recomendação GP-CR nº 2/2020**, que recomenda aos magistrados o atendimento por meio de videoconferência a advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e da Defensoria Pública, Polícia Judiciária e partes que atuam no exercício do “jus postulandi”, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, durante a atividade à distância em virtude da pandemia da Covid-19.

#### **7.4.1. FERRAMENTAS**

**Orienta-se** que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como da ferramenta Fluxo Nacional JT PRIMEIRA INSTÂNCIA - Wiki VT.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

WikiVT: <https://fluxonacional.jt.jus.br/>

#### **7.4.2. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL**

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, o Escritório de Gestão Socioambiental e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal (Assessoria de Gestão Estratégica TRT15ª Região - Escritório de Gestão Socioambiental - e-mail: [patrimonio.secadm@trt15.jus.br](mailto:patrimonio.secadm@trt15.jus.br)). Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam ao Escritório e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. **Prazo de 90 dias, após a reabertura dos fóruns e retorno ao trabalho presencial.** Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc...) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

## **8. ATENDIMENTOS**

A Excelentíssima Vice-Corregedora Regional atendeu por videoconferência no sistema Google Meet, às previamente inscritas advogadas Katia Aline Lopes Silva, OAB nº 221.857/SP, e Thaísa Gimenes Branco Matiello, OAB nº 282.727/SP.

## **9. ENCERRAMENTO**

No dia 15 de fevereiro de 2022, às 16h07min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Ayrton Rocha, Assessor da Corregedoria Regional, Suely Suzuki, Assessora da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pela Excelentíssima Vice-Corregedora Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.